



Número: **0601155-61.2026.6.04.0000**

Classe: **Ação DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete da Corregedora Eleitoral - Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**

Última distribuição : **08/09/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA (AUTOR)	
	DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA (ADVOGADO)
RENATA QUEIROZ PINTO SANTANNA (REU)	
RICELLI VIANA PONTES (REU)	
LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS (REU)	
NILTON MAKAXI (REU)	
SERAFIM FERNANDES CORREA (REU)	
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO (REU)	

Outros participantes	
Procurador Regional Eleitoral - AM (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12115337	08/09/2026 05:41	Petição Inicial	Petição Inicial

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA NÉLIA CAMINHA JORGE, CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA, devidamente qualificado no RC nº 0600347-56.2026.6.04.0000, por intermédio de seus advogados ao final assinados [Doc. 01], com o habitual acatamento e respeito perante Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 3º e 44 da Resolução TSE nº 23.608/2019, no art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990 e no art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/1997, apresentar:

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL C/C
REPRESENTAÇÃO POR CONDUTAS VEDADAS – ART. 73, I, II, III, IV e
§ 10, DA LEI Nº 9.504/1997**

em face de ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, brasileiro, divorciado, CPF nº 839.124.952-20, residente e domiciliado à Rua Marques de Vila Real da Praia Grande, nº 11 – Flores, Manaus/AM, na condição de agente público responsável pelos fatos narrados e candidato diretamente beneficiado;

SERAFIM FERNANDES CORREA, vice-Governador do Amazonas em exercício, e candidato ao cargo de Vice-Governador no pleito de 2026, CPF nº 001.539.582-00, na condição de beneficiário eleitoral das condutas, a ser citado preferencialmente no endereço do RRC 0600613-43.2026.6.04.0000;

NILTON MAKAXI, brasileiro, solteiro, diretor-presidente da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas (FEPIAM), inscrito no CPF-MF sob o nº 559.169.702-00, com endereço funcional à Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas (FEPIAM), localizada à Avenida Torquato Tapajós,



s/nº, Colônia Terra Nova, CEP 69039-125, na condição de agente público responsável pelos fatos narrados;

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA, brasileira, secretária da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT), com endereço funcional à Rua Emílio Moreira, 470, Praça 14, CEP nº 69020-040, na condição de agente público responsável pelos fatos narrados;

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS, brasileiro, secretário da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), com endereço funcional à Avenida André Araújo, 701, Aleixo, Manaus-AM, CEP 69.060-000;

RICELLI VIANA PONTES, brasileiro, secretário da Secretário de Estado de Produção Rural (SEPROR), com endereço funcional à Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460, Bloco G da Ulbra- Japiim- Cep: 69007-30;

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



QUADRO-RESUMO DA DEMANDA

Sem prejuízo da completa especificação da causa de pedir, ao longo da peça, de forma sintética e simplificada, os fundamentos da demanda são os seguintes:

Fatos objeto da demanda	A partir de abril de 2026, durante o exercício do Governo do Estado e no mesmo ano em que concorre ao cargo de Governador, Roberto Cidade passou a protagonizar sucessivas entregas gratuitas de bens e benefícios, acompanhadas da oferta de serviços públicos gratuitos (títulos definitivos, cartões de assistência social, cestas básicas, óculos, cadeiras de rodas, kits, insumos e implementos) em eventos itinerantes e cerimônias oficiais realizadas em Manaus e no interior. O conjunto coincide com novas frentes de execução, relevante reforço orçamentário e expansão territorial de programas e ações estatais.
Núcleos probatórios centrais	(i) regularização fundiária: crescimento da ação 2229, novo Termo de Fomento de R\$ 22 milhões para 10 mil atos em 38 municípios, distribuição gratuita de títulos sem indicação de lei específica e entrega pessoal pelo Governador-candidato; (ii) Governo Presente: interiorização, reforço orçamentário, concentração de bens e serviços; (iii) FEPIAM: mudança acentuada da escala financeira da ação 2672 em 2026, com R\$ 7.999.925,00 em cestas e filtros expressamente destinados à distribuição gratuita, além de R\$ 1.994.649,60 em equipamentos adquiridos na mesma ação; (iv) AGROAMAZONAS: ritmo acelerado das despesas destinadas à distribuição gratuita, aquisições de bens e equipamentos e sucessivas entregas ao setor primário; e (v) distribuição gratuita de óculos: ao menos 3.504 unidades identificadas em três eventos, com participação e promoção pessoal de Roberto Cidade e sem indicação, até o momento, de lei específica autorizadora do benefício.
Meios de prova já disponíveis	Notícias e publicações do site pessoal de Roberto Cidade; registros de Instagram já preservados pelo sistema Verifact [Docs. 02 a 18] mas que também, para facilitar a visualização da prova, são <u>também</u> juntados de forma autônoma e individual; agenda oficial do Governador; fotografias creditadas à Secom; planilhas oficiais de



	execução orçamentária 2024-2026; base detalhada de despesas e pagamentos; decretos de créditos suplementares; notas de empenho e ordens bancárias; além dos processos e documentos públicos já identificados.
Qualificação jurídica dos fatos objeto da demanda	<u>Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997</u> : distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios no ano eleitoral fora das exceções legais. <u>Art. 73, IV</u> : uso promocional, em favor de candidatura, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público. <u>Art. 73, I, II e III</u> : utilização de bens, materiais, serviços e servidores públicos em benefício da candidatura. <u>Art. 22 da LC nº 64/1990</u> : abuso de poder político, com expressão econômica, decorrente do emprego sistemático da estrutura e dos recursos estaduais para produzir vantagem eleitoral grave.
Pleitos Liminares	Preservação e requisição imediata da prova administrativa; compartilhamento, como prova emprestada, dos documentos e mídias da Representação Especial nº 0600820-42.2026.6.04.0000; e, subsidiariamente, tutela inibitória própria caso o comando já deferido naquele processo seja suspenso, revogado ou se revele insuficiente para alcançar os fatos desta AIJE.
Pleitos finais	Reconhecimento das condutas vedadas e do abuso; aplicação das multas cabíveis; cassação do registro ou diploma da chapa beneficiada, observada a proporcionalidade; declaração de inelegibilidade de Roberto Cidade e de quem se demonstrar responsável pelo abuso; e produção/requisição da documentação que permanece sob domínio exclusivo da Administração.



A. Da Regularidade Formal

- i. O Investigante, candidato participante das eleições de 2026, possui legitimidade ativa para o ajuizamento da Ação de Investigação Judicial Eleitoral, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990 e do art. 3º da Resolução TSE nº 23.608/2019.
- ii. A competência para relatar e processar AIJE relativa às eleições para Governador, Vice-Governador, Senador e Deputados é da Corregedoria Regional Eleitoral. A regra decorre diretamente dos arts. 19 a 22 da LC nº 64/1990 e foi expressamente reiterada pelo art. 11, I, da Resolução TSE nº 23.742/2024. Por essa razão, embora a representação especial autônoma por conduta vedada seja distribuída a Juiz(a) Auxiliar, a presente demanda, fundada também em abuso de poder, é corretamente dirigida à Corregedoria Regional Eleitoral.
- iii. A cumulação das consequências próprias das condutas vedadas com a investigação de abuso não gera incompatibilidade procedimental. O TSE decidiu, em 16/12/2021, no AgR-RO-El nº 060293645, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, que não há vedação à aplicação, em AIJE, da multa prevista no art. 73, § 4º, da Lei nº 9.504/1997¹. O próprio art. 44 da Resolução TSE nº 23.608/2019 submete as representações especiais à disciplina do art. 22 da LC nº 64/1990, o que reforça a compatibilidade entre o rito e a tutela jurisdicional ora postulada.
- iv. A ação é tempestiva. Os fatos ocorreram ao longo do ano eleitoral de 2026, o registro das candidaturas já se encontra formalizado e a diplomação ainda não ocorreu, permanecendo aberto o prazo para a propositura da AIJE.
- v. Roberto Cidade integra legitimamente o polo passivo como agente público que exerceu protagonismo direto nas entregas, anúncios e

¹ “6. Nos termos da jurisprudência do TSE, “não há óbice a que haja cumulação de pedidos na AIJE, apurando-se concomitantemente a prática de abuso de poder e a infração ao art. 73 da Lei nº 9.504/97, seguindo-se o rito do art. 22 da LC nº 64/90”. Precedentes. No caso, a delimitação da causa de pedir fática e jurídica, desde a propositura da demanda, contemplou a referência à realização da publicidade institucional em período vedado.” (AgR-RO-El nº 060293645, rel. Min. Luís Roberto Barroso, Ac. de 16.12.2021, Dj. 07.02.2022)



eventos descritos e, simultaneamente, como candidato beneficiado. Serafim Corrêa, integrante da mesma chapa majoritária, figura como beneficiário eleitoral. Nos termos do art. 73, §§ 4º e 8º, e da jurisprudência atual do TSE, a sanção pecuniária pode alcançar o beneficiário da conduta vedada independentemente de prévia anuência; para a inelegibilidade decorrente do abuso, contudo, deverá ser individualizada a responsabilidade, ao passo que a cassação pode atingir a candidatura diretamente beneficiada.

- vi. Nilton Makaxi responde pela Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas na condição de diretor-presidente e de ordenador das despesas da ação 2672 do Programa Governo Presente. Foi da FEPIAM que partiram as cinco notas de empenho examinadas no Núcleo 3, para 8.955 cestas básicas classificadas como "Materiais para Doação", com previsão expressa de "distribuição gratuita através das ações desenvolvidas por esta FEPIAM", e para 6.400 filtros de água na mesma classificação. A subscrição de empenho cujo próprio texto declara a destinação do bem à distribuição gratuita durante o ano eleitoral situa o dirigente da unidade gestora no núcleo da vedação do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, com a margem decisória própria de quem autoriza e ordena a despesa. Sua legitimidade passiva decorre do art. 73, caput e § 4º, da Lei das Eleições, que dirige a proibição e a respectiva multa ao agente público responsável pela conduta, e do art. 22, XIV, da Lei Complementar nº 64/1990, quanto à responsabilidade pessoal pelo abuso, a ser individualizada na instrução.
- vii. Renata Queiroz Pinto Mustafa responde pela Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, unidade gestora da ação 2229 e executora da frente de regularização fundiária descrita no Núcleo 1. Sob sua titularidade foram praticados os atos que ampliaram a política durante o ano eleitoral, doze dias após a assunção interina do Governo pelo Investigado. A secretária é também a autoridade que detém e deveria ter indicado a lei específica autorizadora da distribuição gratuita dos títulos, exigência da ressalva do art. 73, § 10, cuja ausência nos instrumentos administrativos até aqui localizados constitui fundamento desta ação e objeto da requisição documental dirigida à SECT. Aplicam-se, quanto a ela, o art. 73, caput e § 4º, da Lei nº



9.504/1997 e, quanto à responsabilidade pessoal pelo abuso, o art. 22, XIV, da Lei Complementar nº 64/1990.

- viii. Luis Alberto Saraiva Santos responde pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, órgão que custeou e executou as distribuições gratuitas de óculos de grau tratadas no Núcleo 5. Assumiu a pasta após o anúncio de 29/05/2026 e estava à frente da SES-AM na cerimônia de 09/06/2026, realizada no Centro de Convenções Vasco Vasques, em que foram entregues 2.170 óculos, a maior das três distribuições identificadas, divulgada pelo Diário Oficial com menção expressa à "entrega gratuita dos óculos". Incumbe ao secretário apresentar a base legal do fornecimento gratuito, a fonte de custeio, os credenciamentos e os quantitativos adquiridos e entregues, objeto da requisição dirigida à SES e ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza. Sua legitimidade passiva, fundada no art. 73, caput e § 4º, da Lei nº 9.504/1997, alcança os fatos praticados a partir de sua investidura, sem prejuízo do exame, na instrução, da execução administrativa continuada de que resultaram as entregas anteriores.
- ix. Ricelli Viana Pontes responde pela Secretaria de Estado de Produção Rural, pasta que concentra o Programa 3277 e as aquisições examinadas no Núcleo 4. Em julho de 2026, a SEPROR emitiu as NEs nº 2026NE0000421 e nº 2026NE0000422, que somam R\$ 8.727.340,00 em grupos geradores e equipamentos agrícolas, entre eles 75 microtratores, 75 motocultivadores, três tratores agrícolas, oito grades aradoras e quatro distribuidores pendulares. No mesmo programa, as despesas classificadas na natureza 339032, destinada a material, bem ou serviço para distribuição gratuita, alcançaram R\$ 23,63 milhões pagos até 28/08/2026, cerca de 96% de tudo o que foi pago em 2025. O Decreto Estadual nº 54.274, de 01/06/2026 [Doc. 19], atribui ao Sistema SEPROR as medidas de prevenção e mitigação invocadas para justificar parte dessas aquisições, o que torna o secretário a autoridade competente para demonstrar a correspondência entre cada bem adquirido, sua destinação física e a exceção do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997. Sua legitimidade passiva decorre do art. 73, caput e § 4º, da Lei das Eleições, e sua responsabilidade pessoal pelo abuso, se demonstrada, atrai o art. 22, XIV, da Lei Complementar nº 64/1990.



- x. A presença dos dirigentes dos órgãos e entidades executores no polo passivo atende à orientação do Tribunal Superior Eleitoral quanto ao litisconsórcio entre o agente público responsável pela conduta vedada e o candidato beneficiado. Todos exercem a titularidade do órgão ou da entidade estadual, autorizam a despesa e respondem pela execução das políticas de que decorreram as distribuições gratuitas descritas nesta inicial, o que também viabiliza a individualização da multa do art. 73, § 4º, por conduta e por agente, na forma requerida no tópico dos pedidos.
- xi. A presente AIJE vem instruída com prova documental pública e com indicação precisa de outros elementos que se encontram em poder exclusivo do Estado do Amazonas e de suas entidades. O Investigante indica, desde já, os processos, notas de empenho, programas, ações, datas e objetos que deverão ser requisitados, afastando qualquer pretensão de produção probatória genérica ou exploratória.

B. Dos contornos objetivos da AIJE: o uso sistêmico da máquina pública para a promoção pessoal de Roberto Cidade e de sua candidatura a partir de abril de 2026.

- xii. A presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral tem por objeto um padrão continuado e sistêmico de utilização da estrutura do Governo do Estado do Amazonas em benefício político e eleitoral de Roberto Cidade, desenvolvido a partir de sua ascensão à chefia do Poder Executivo e intensificado ao longo do ano eleitoral de 2026.
- xiii. Roberto Cidade assumiu interinamente o Governo do Amazonas em 5 de abril de 2026 e, em 4 de maio de 2026, foi eleito Governador em caráter definitivo, por meio de eleição indireta realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. A partir desse marco, passou a ocupar simultaneamente duas posições de evidente relevância para esta investigação: Chefe do Poder Executivo estadual, com domínio político e administrativo sobre a estrutura governamental, e candidato à permanência no mesmo cargo nas eleições gerais de outubro de 2026.



- xiv. Os fatos documentados desde então revelam uma utilização reiterada da máquina pública estadual marcada por quatro características objetivas e convergentes:
- (i) a intensificação de políticas e programas de distribuição eleitoreira de benefícios à população fora das hipóteses permitidas em ano eleitoral;
 - (ii) a ampliação financeira e operacional dessas ações durante o ano eleitoral;
 - (iii) sua disseminação territorial por Manaus e pelos municípios do interior; e
 - (iv) a associação constante da imagem pessoal de Roberto Cidade às entregas, serviços e resultados produzidos pelo Estado.
- xv. Esse padrão alcançou diversas áreas da Administração. Programas e ações como Governo Presente, Amazonas Meu Lar e AGROAMAZONAS foram agregados a benefícios sociais já existentes e passaram a ser distribuídos em grandiosos eventos eleitoreiros, nos quais o Estado realizou sucessivas ações envolvendo títulos definitivos, cartões assistenciais, cestas básicas, filtros de água, óculos, cadeiras de rodas e de banho, kits diversos, implementos e equipamentos agrícolas, motores, motobombas, materiais esportivos, insumos produtivos, além da oferta gratuita e concentrada de diversos serviços públicos.
- xvi. A dimensão administrativa dessas políticas foi acompanhada por expressivo reforço orçamentário e financeiro em 2026. A investigação já identificou sucessivas suplementações orçamentárias, crescimento relevante da execução de determinadas ações em comparação com exercícios anteriores, aquisições expressamente classificadas como "*materiais para doação*", repasses para execução de políticas sociais e concentração de despesas em programas diretamente vinculados às entregas que passaram a ocupar a agenda pública do Investigado.
- xvii. De outro lado, a atuação do Investigado ultrapassou a presença ocasional em compromissos oficiais. As próprias comunicações divulgadas em seu nome demonstram que Roberto Cidade assumiu



como marca de sua gestão a interiorização, ampliação e aceleração das entregas [Docs. 08 a 10], inclusive anunciando alterações no formato de programas para concentrar determinadas entregas em sua presença e vinculando diretamente sua chegada ao Governo à multiplicação das ações realizadas junto à população.

- xviii. A causa de pedir desta AIJE decorre precisamente da convergência entre poder administrativo, recursos públicos, distribuição de benefícios e promoção eleitoral do agente que controla a estrutura estatal. Os fatos serão individualizados nos tópicos seguintes, mas sua compreensão jurídica exige que sejam examinados como partes de um mesmo padrão de atuação.
- xix. No plano das condutas vedadas, serão demonstradas as hipóteses em que houve distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios durante o ano eleitoral, em desconformidade com o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, bem como a utilização promocional de bens e serviços de caráter social em benefício do candidato, nos termos do art. 73, IV, da mesma Lei.
- xx. No plano do abuso de poder político, os mesmos fatos assumem dimensão mais ampla. A reiteração, a escala financeira, a multiplicidade de políticas mobilizadas, o número e a diversidade de beneficiários, o alcance territorial das ações e o protagonismo pessoal do Governador e o explícito aproveitamento eleitoral de cada uma dessas oportunidades revelam a utilização das prerrogativas e recursos inerentes ao exercício do cargo para a produção de vantagem eleitoral incompatível com a normalidade e a legitimidade do pleito.
- xxi. É sob esse enquadramento que devem ser lidos os fatos expostos nesta ação: uma política continuada de utilização intensiva da estrutura estatal para produzir benefícios concretos à população e associá-los, de maneira reiterada, à figura do próprio candidato que controla o Executivo, em escala apta a comprometer a igualdade de oportunidades entre os concorrentes ao Governo do Estado do Amazonas.



C. Da cronologia objetiva das entregas e do protagonismo pessoal do Investigado

- xxii. O conjunto documental reunido retrata muito mais que simples visitas institucionais, reuniões administrativas ou compromissos protocolares do Chefe do Executivo. Desde que assumiu o Governo do Estado, em abril de 2026, Roberto Cidade passou a realizar e protagonizar, de forma sucessiva e territorialmente disseminada, eventos de distribuição gratuita de bens e benefícios e de oferta direta de serviços públicos à população, em Manaus e em diversos municípios do interior.
- xxiii. A vinculação pessoal do Investigado a essas ações, e sua clara tentativa de derivar ganhos eleitorais a partir dela, são documentadas por ele próprio. Em sua página oficial de propaganda eleitoral – <https://robertocidade.com.br/> - as matérias de publicidade eleitoral são apresentadas reiteradamente sob títulos que anunciam que “Governador Roberto Cidade entrega”, “leva serviços e entregas”, “coordena entregas” ou “acompanha ações e realiza entregas”.
- xxiv. Em balanço publicado após seu primeiro mês à frente do Executivo, a própria comunicação utilizada pelo Investigado denominou o período de “Governo Roberto Cidade” e destacou que, em apenas 30 dias, teriam sido realizadas “ações e entregas em todas as regiões do Estado”, com o compromisso de aproximar a Administração da população e acelerar políticas públicas².

² <https://robertocidade.com.br/primeiro-mes-de-gestao-governo-roberto-cidade-amplia-investimentos-e-entregas-em-todo-o-amazonas/> [Docs. 02 e 20]





xxv. Essa atuação material pode ser visualizada pela cronologia já documentada:

Data / local	Programa ou ação	Bens, benefícios e serviços distribuídos ou ofertados	Fonte
11/04/2026 – Manaus, CC Magdalena Arce Daou	Saúde ocular / mutirão oftalmológico	1.234 óculos de grau entregues gratuitamente a pacientes da rede estadual; a ação também contou com exames da Carreta da Saúde.	Diário Oficial [Doc. 21]
28/04/2026 – Manaus, Centro de Convenções Vasco Vasques	Amazonas Meu Lar	500 títulos definitivos entregues a famílias de Manaus.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 22] Agenda oficial [Docs. 04 e 23] Facebook [Doc. 24]
07/05/2026 – Manaus, Ceti João dos Santos Braga / Conjunto Cidadão 12	Amazonas Meu Lar	800 títulos definitivos entregues a moradores do Conjunto Cidadão 12.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 25] Agenda oficial [Docs. 04 e 26] Facebook [Doc. 27]



Data / local	Programa ou ação	Bens, benefícios e serviços distribuídos ou ofertados	Fonte
08/05/2026 – Manaus, sede da Defesa Civil	Operação Cheia 2026	Envio de 598 toneladas de ajuda humanitária, correspondentes a 26 mil cestas básicas destinadas às calhas do Juruá e Purus; o Governo também registrou o envio de 125 kits purificadores de água do projeto Água Boa. A estimativa divulgada era de aproximadamente 26 mil famílias beneficiadas.	Agenda oficial [Docs. 04 e 28] Facebook [Doc. 29] Cobertura contemporânea [Doc. 30]
09/05/2026 – Manaus, CECF Teonízia Lobo	Auxílio Estadual / Dignidade Menstrual / Cetam	983 cartões do Auxílio Estadual; 200 kits do Dignidade Menstrual; 150 certificados de cursos; além de atendimento do Crédito Rosa.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 31] Agenda oficial [Docs. 04 e 32] Facebook 1 [Doc. 33] Facebook 2 [Doc. 34]
15/05/2026 – Manicoré, Centro Juvenil Salesiano	Ações sociais e setor primário	35 cartões do Auxílio Estadual; 100 kits bebê; 20 cadeiras de rodas/banho; mais de 190 materiais esportivos; 60 kits de seringueiro; mais de 1,2 tonelada de alimentos; equipamentos agrícolas; motor e benefício da pesca artesanal; equipamentos hospitalares; 44 kits de mototaxista/motofretista, além de outros equipamentos do setor primário.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 35] Facebook [Doc. 36]
15/05/2026 – Humaitá	Crédito Rosa / Dignidade Menstrual / inclusão / Motociclista Legal	2 cheques do Crédito Rosa; 300 absorventes; 15 cadeiras de rodas/banho; 200 kits para mototaxistas; materiais esportivos, equipamentos hospitalares e implementos destinados ao setor primário.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 37] Facebook [Doc. 38]



Data / local	Programa ou ação	Bens, benefícios e serviços distribuídos ou ofertados	Fonte
23/05/2026 – Presidente Figueiredo, Praça da Vitória / Escola Mário Jorge / Praça da Juventude	Governo Presente – primeira edição no interior	500 cartões do Auxílio Estadual; cerca de 1.000 cestas básicas; 15 mil alevinos; 0,5 tonelada de ração; 60 kits de sementes; 10 cadeiras; mais de 200 kits de mototaxista/motofretista; cerca de 2 toneladas de alimentos, além de atendimentos de saúde e outros serviços.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 39] Estado Político [Doc. 40] Prefeitura [Doc. 41] Instagram [Doc. 42] Facebook 1 [Doc. 43] Facebook 2 [Doc. 44] Facebook 3 [Doc. 45] Facebook 4 [Doc. 46] Agenda oficial [Doc. 47]
28/05/2026 – Manaus, EETI Professora Lecita Fonseca Ramos	Solo Seguro / regularização fundiária	Mais de 400 títulos definitivos entregues a famílias da zona norte de Manaus.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 48] Facebook [Doc. 49] Agenda oficial [Doc. 50]
30/05/2026 – Manaus, Ceti Prof. Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo, Cidade de Deus	Governo Presente – 36ª edição	870 cartões do Auxílio Estadual; 100 óculos de grau; 200 kits do Dignidade Menstrual; financiamentos do +Crédito Amazonas, além de consultas, exames, serviços de cidadania e outros atendimentos gratuitos.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 51] Portal Tucumã [Doc. 52] Facebook 1 [Doc. 53] Facebook 2 [Doc. 54] Facebook 3 [Doc. 55] Facebook 4 [Doc. 56] Facebook 5 [Doc. 57] Facebook 6 [Doc. 58] Facebook 7 [Doc. 59]
02/06/2026 – Manaus, Ceti Gilberto Mestrinho	Dignidade Menstrual / Defesa Pessoal Feminina	Kits de absorventes higiênicos do Dignidade Menstrual e 100 certificados para alunas que concluíram a 3ª edição do Programa de Defesa Pessoal Feminina nas Escolas; também foram realizadas palestras educativas.	Grupo Portal de Notícias [Doc. 60]



Data / local	Programa ou ação	Bens, benefícios e serviços distribuídos ou ofertados	Fonte
06/06/2026 – Careiro Castanho	Governo Presente – 37ª edição	Implementos e equipamentos rurais; mudas; 176 Cartões do Produtor Primário; recursos e insumos a entidades; 215 kits para mototaxistas; título rural; Crédito Rosa; cadeiras de rodas/banho; materiais esportivos e 100 certificados de defesa pessoal, além de emissão de documentos, saúde, castração e serviços gratuitos do Cetam.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 61] Portal Tucumã [Doc. 62] Facebook 1 [Doc. 63] Facebook 2 [Doc. 64]
09/06/2026 – Manaus, Centro de Convenções Vasco Vasques	Saúde ocular / mutirão oftalmológico	2.170 óculos de grau entregues gratuitamente a pacientes da rede estadual de saúde.	Facebook [Doc. 65] Diário Oficial [Doc. 66]
12/06/2026 – Iranduba, Praça dos Três Poderes	Governo Presente	1.500 cestas básicas; 100 kits bebê; 240 cartões do Auxílio Estadual; 40 cadeiras de rodas/banho; 295 kits de segurança para mototaxistas; conjunto mecanizado agrícola; recursos a entidades; motobombas, motores, implementos, alevinos, ração e outros insumos produtivos, além de serviços gratuitos de saúde, cidadania, trânsito e qualificação.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 67] Portal Tucumã [Docs. 12 e 68] Instagram 1 [Doc. 69] Instagram 2 [Doc. 70] Facebook 1 [Doc. 71] Facebook 2 [Doc. 72] Facebook 3 [Doc. 73] Facebook 4 [Doc. 74]
13/06/2026 – Manaus, Escola Estadual Padre Luís Ruas, Zumbi dos Palmares	Governo Presente – 39ª edição	Cheques/benefícios das linhas de crédito; óculos; cartões do Auxílio Estadual; kits do Dignidade Menstrual; cadeiras de rodas/banho; Cartões do Produtor Primário; documentos e certificados, além de consultas, exames, castração, cidadania e serviços gratuitos de cuidados pessoais.	Portal Tucumã [Docs. 12 e 75] Radar Amazônico [Doc. 76] Instagram [Doc. 77] Facebook 1 [Doc. 78] Facebook 2 [Doc. 79] Facebook 3 [Doc. 80] robertocidade.com.br [Docs. 03 e 81]



Data / local	Programa ou ação	Bens, benefícios e serviços distribuídos ou ofertados	Fonte
19/06/2026 – Manacapuru, Parque do Ingá / 9º Colégio Militar Jamil Seffair	Governo Presente	200 cartões do Auxílio Estadual; 38 cadeiras de rodas; 22 cadeiras de banho; materiais esportivos; recursos a instituições; Crédito Rosa; motores, embarcações, equipamentos e insumos produtivos, além de serviços gratuitos de saúde, cidadania e qualificação.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 82] Radar Amazônico [Doc. 83] Instagram [Doc. 84] Facebook 1 [Doc. 85] Facebook 2 [Doc. 86] Facebook 3 [Doc. 87] Facebook 4 [Doc. 88]
20/06/2026 – Manaus, EE Coronel Pedro Câmara, Compensa 2	Governo Presente – 41ª edição	Cartões do Auxílio Estadual; títulos definitivos; óculos; kits do Dignidade Menstrual; 17 cadeiras de rodas/banho; documentos e certificados; benefícios de linhas de crédito, além de atendimentos gratuitos de saúde, cidadania e bem-estar.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 89] Facebook 1 [Doc. 90] Facebook 2 [Doc. 91]
25/06/2026 – Parintins, Distrito de Caburi	Regularização fundiária rural	Entrega de títulos definitivos rurais, em ação com previsão de beneficiar 150 moradores da comunidade.	Grupo Portal de Notícias [Docs. 03 e 92]
29/06/2026 – Maués	Sepror / Motociclista Legal	40 motores estacionários; 10 fornos; 5 motocultivadores; 20 motobombas; 1 grupo gerador; 10 mangueiras de irrigação e 163 kits para mototaxistas.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 93] Facebook [Doc. 94]
30/06/2026 – Itacoatiara	Governo Presente – 42ª edição	2.000 cestas básicas; 150 novos cartões do Auxílio Estadual; 3 cheques do Crédito Rosa; 15 caixas de absorventes; 14 cadeiras de rodas/banho; 20 kits para pescadores; 40 filtros de água; 20 kits de seringueiro; 30 kits para motofretistas; implementos agrícolas e materiais esportivos, além de serviços gratuitos de saúde, cidadania e qualificação.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 95] Portal Tucumã [Doc. 96] Instagram [Doc. 97] Facebook 1 [Doc. 98] Facebook 2 [Doc. 99]



Data / local	Programa ou ação	Bens, benefícios e serviços distribuídos ou ofertados	Fonte
02/07/2026 – Manaus, Ceti Áurea Pinheiro Braga, Compensa	Educação estadual	Mais de 800 kits escolares para alunos; mais de 60 kits para professores; 270 livros do acervo amazônico; kits de alimentação, além de equipamentos e mobiliário escolar.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 100] Instagram [Doc. 08]
03/07/2026 – Manaus, Av. Marginal Esquerda, nº 28, Nova Cidade	Motociclista Legal	75 kits para motofretistas, compostos por equipamentos de segurança e trabalho, além da entrega da segunda unidade do Pit Stop Motociclista Legal.	robertocidade.com.br [Docs. 03 e 101] Facebook [Doc. 102] Instagram [Doc. 08]
13/08/2026 – Iranduba, Escola Estadual Isaías Vasconcelos	Governo Presente	166 cartões do Auxílio Estadual; 3 cadeiras de rodas universais e 1 cadeira de banho; cheques/orientações do Crédito Rosa; distribuição de absorventes pelo Dignidade Menstrual; materiais esportivos, além de consultas especializadas, documentos e outros serviços gratuitos de cidadania e inclusão.	Amazônia Realidade [Docs. 16 e 103] Portal Marcos Santos [Docs. 16 e 104] Instagram [Docs. 11 e 105]
15/08/2026 – Manaus, Escola Estadual Cid Cabral da Silva, Cidade Nova	Governo Presente	Óculos de grau gratuitos; cartões do Auxílio Estadual; kits do Dignidade Menstrual; cheques do Crédito Rosa; certificados do Curso de Pães Artesanais; recursos do +Crédito Amazonas e Mais Crédito Indígena; títulos de propriedade, além de serviços de saúde, documentação, habitação, emprego, trânsito e bem-estar.	Amazônia Realidade [Docs. 16 e 106] Instagram [Docs. 11 e 107] O Chefão da Notícia [Docs. 16 e 108]



Data / local	Programa ou ação	Bens, benefícios e serviços distribuídos ou ofertados	Fonte
18/08/2026 – Manaus, Centro de Convenções Vasco Vasques	Governo Presente	Mais de 5 mil atendimentos de saúde; entrega de cartões remanescentes do Auxílio Estadual e 440 kits do Dignidade Menstrual, além de serviços gratuitos de assistência social, cidadania, empreendedorismo, trânsito e cuidados pessoais.	robertocidade.com.br [Docs. 03, 12 e 109] Portal Tucumã [Docs. 12 e 110] Facebook 1 [Doc. 111] Facebook 2 [Doc. 112] Facebook 3 [Doc. 113] Facebook 4 [Doc. 114] Instagram [Doc. 07] Instagram @drluisalbertosaraiva [Doc. 17]
20/08/2026 – Tefé, Ceti Francisco Hélio Bezerra Bessa	Governo Presente	185 cartões do Auxílio Estadual; 300 kits de absorventes; 17 cadeiras de rodas; equipamentos para o Hospital Geral de Tefé avaliados em R\$ 1,17 milhão; repasses do FPS a cinco organizações; 258 Cartões do Produtor Primário, 71 registros no CAF, dois cheques de R\$ 6 mil, dois aeradores e ações do PAF, além de consultas, documentos, crédito e outros serviços gratuitos.	Portal Marcos Santos [Docs. 16 e 115] Facebook [Doc. 116] O Chefão da Notícia [Docs. 16 e 117]
27/08/2026 – Autazes, Ceti Maria das Graças Lima de Melo	Governo Presente	65 cartões remanescentes do Auxílio Estadual; distribuição de absorventes pelo Dignidade Menstrual; Crédito Rosa, com entrega simbólica de R\$ 10 mil; documentos e serviços para pessoas com deficiência; consultas especializadas; previsão de 200 castrações; além de atendimento e oferta de equipamentos/serviços a produtores rurais e agricultores familiares.	Instagram 1 [Docs. 11 e 118] Instagram 2 [Docs. 11 e 119] Portal Marcos Santos [Docs. 16 e 120] Facebook [Doc. 121]



Data / local	Programa ou ação	Bens, benefícios e serviços distribuídos ou ofertados	Fonte
29/08/2026 – Manaus, Escola Estadual Ernesto, São José Operário	Governo Presente / mutirões de saúde	Cartões remanescentes do Auxílio Estadual; títulos definitivos de imóveis; emissão de documentos; acesso a linhas de crédito; serviços do Detran e de proteção animal, além de mais de 800 consultas especializadas em mutirões de saúde realizados no mesmo fim de semana.	Instagram [Docs. 11 e 122] Facebook [Doc. 123] Portal Marcos Santos [Docs. 16 e 124]

xxvi. A dimensão da atuação pessoal do Investigado se torna ainda mais evidente quando se examina o conteúdo das próprias publicações. Em Manicoré, por exemplo, a matéria registra que Roberto Cidade levou diversos secretários ao município e afirma, em primeira pessoa, que “fizemos diversas entregas” nas áreas social e de saúde; a mesma publicação individualiza cartões do Auxílio Estadual, kits bebê, cadeiras, alimentos, equipamentos e benefícios produtivos³.



FOTO: Divulgação/Secom

“Trouxemos vários secretários aqui para o município de Manicoré e fizemos diversas entregas na área do social, na área da saúde e vamos seguir dessa forma. Conversei com o nosso prefeito aqui, o Lúcio Flávio, e nós vamos tratar para que a gente possa também reajustar o nosso convênio e começar a colocar em prática, tendo em vista que o verão está chegando e precisamos continuar com essas obras”, disse Roberto Cidade.

[Doc. 03]

³ <https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-impulsiona-investimentos-nos-setores-social-e-primario-de-manicore/> [Doc. 35]



- xxvii. Em Humaitá, a comunicação registra expressamente que o Governador “realizou [...] uma série de entregas”, ao mesmo tempo em que o próprio Investigado associa sua chegada ao Governo à missão de realizar entregas à população.



FOTO: Divulgação/Secom

“É uma entrega significativa, de praticamente R\$ 10 milhões para a saúde. É a minha primeira viagem para o interior como governador e viemos para a Calha do Madeira, primeiro ao município de Humaitá, em seguida, vamos para Manicoré. É dessa forma que vamos continuar trabalhando, fazendo entregas, cumprindo a nossa missão e servindo ao povo do nosso estado”, afirmou o governador.

[Docs. 03 e 05]⁴

- xxviii. A mesma lógica aparece no Governo Presente. Em Iranduba, a publicação atribui ao Governador a mobilização de toda a estrutura de secretarias e registra a entrega de cestas, kits bebê, cartões, cadeiras, equipamentos e insumos, ao lado de extensa oferta de serviços públicos gratuitos.

⁴ <https://robertocidade.com.br/no-aniversario-de-humaita-governador-roberto-cidade-entrega-r-98-milhoes-em-equipamentos-para-o-hospital-regional-do-municipio/> [Doc. 125]





FOTO: Divulgação/Secom

"Hoje nós trouxemos toda a estrutura de secretarias para cá. Fizemos entregas da área social, do sistema de Produção Rural, do Auxílio Estadual Permanente, trouxemos cursos profissionalizantes do Cetam. A missão é muito grande, mas o compromisso de trabalhar pelo nosso povo é ainda maior", disse o governador.

[Doc. 03]⁵

- xxix. Em Manacapuru, além de registrar que Roberto Cidade acompanhou o programa, a matéria afirma que ele próprio realizou a entrega das cadeiras e reproduz sua promessa de continuidade de uma gestão marcada por "entregas de verdade".



FOTO: Divulgação/Secom

"E é assim que a gente vai continuar trabalhando, com muita dedicação, com muito empenho, com entregas de verdade e com projetos importantes, que melhoram a vida das pessoas", afirmou o governador Roberto Cidade.

[Doc. 03]⁶

⁵ <https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-leva-aco-es-do-governo-presente-para-iranduba/> [Doc. 67]

⁶ <https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-leva-aco-es-do-governo-presente-para-manacapuru/> [Doc. 82]



xxx. Mais revelador é que o protagonismo não se limitou à participação protocolar do Governador em políticas previamente organizadas pelas Secretarias. Em 13/06, o próprio Investigado explicou que alterou o formato do Governo Presente: os serviços passaram a ser ofertados desde a quarta-feira e a programação de sábado foi destinada à conclusão das ações mediante entregas realizadas pelo Governador à população. A matéria registra, na mesma ocasião, distribuição de cartões, kits, óculos, cadeiras, documentos, benefícios creditícios e certificados, além de vasta oferta de serviços gratuitos.⁷



FOTO: Divulgação/Secom

"O Governo Presente é uma iniciativa que deu certo, que aproxima os serviços do estado da população. Por entender a importância foi que nós mudamos o formato. Começamos as ofertas de serviços na quarta-feira e, no sábado fazemos as entregas. Um exemplo era a emissão de RG. Antes o cadastro era feito no sábado, hoje nós já entregamos o RG no sábado. Estamos cumprindo nosso papel que é trabalhar, entregar e cuidar da nossa gente", declarou o governador Roberto Cidade.

[Doc. 03]

xxxi. A interiorização do programa também é expressamente assumida como decisão da gestão pessoal do Investigado. Em Itacoatiara, Roberto Cidade declarou que, desde que assumiu o Governo, entendeu que o Governo Presente deveria deixar de se concentrar na capital e que continuaria levando a estrutura estatal ao interior e realizando o maior número possível de entregas. Naquela única edição, a comunicação registra, entre outros benefícios, 2 mil cestas básicas, cartões do Auxílio Estadual, cadeiras, filtros, kits para pescadores, seringueiros e

⁷ <https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-acoes-e-realiza-entregas-no-governo-presente-na-zona-leste-de-manaus/> [Doc. 81]



motofretistas, implementos agrícolas, recursos a entidades e diversos serviços gratuitos.⁸



FOTO: Divulgação/Secom

"Desde que assumi o Governo do Estado, entendi que as ações do Governo Presente precisavam sair da capital e, assim, temos feito. Hoje, estamos com as ações do Governo Presente em Itacoatiara para colocar os serviços do Estado à disposição da nossa gente. Estamos trazendo uma inovação na saúde, que é a emissão de laudo para as nossas crianças atípicas. Também disponibilizamos outros serviços e fizemos entregas para instituições que vão poder levar o serviço social à ponta. E é dessa forma que vamos continuar trabalhando, fazendo o máximo de entregas possíveis para a população", destacou o governador Roberto Cidade.

[Doc. 03]

xxxii. O discurso permaneceu mesmo depois do início formal da campanha: em 18/08, o Investigado voltou a afirmar que as edições haviam sido expandidas da capital para o interior e que a intenção era alcançar cada vez mais municípios⁹.

"Temos nos empenhado para diminuir a fila do Sisreg e buscado meios de agilizar cada vez mais os atendimentos à população. O Governo Presente é uma dessas iniciativas que amplia o acesso aos serviços. As edições deixaram de ser centralizadas na capital, foram expandidas para o interior e queremos levar essas ações para cada vez mais municípios. A partir de amanhã, o Governo Presente também estará em Tefé, e vamos ampliar ainda mais essa presença", afirmou o governador.

[Doc. 03]

xxxiii. Há, ainda, episódios em que a ligação pessoal é especialmente direta. Na zona oeste de Manaus, em 20/06, o próprio portal registra que Roberto Cidade fez a entrega de título definitivo, cartão do Auxílio Estadual, documentos e benefícios de programas de crédito; uma

⁸ <https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-leva-servicos-e-entregas-do-governo-presente-para-itacoatiara/> [Doc. 95]

⁹ <https://robertocidade.com.br/roberto-cidade-fiscaliza-inicio-dos-mais-de-5-mil-atendimentos-em-saude-no-governo-presente/> [Doc. 109]



beneficiária é expressamente retratada como tendo recebido o título de propriedade das mãos do Governador.

"Cada vez que eu vou em um Governo Presente, eu vejo o quanto é importante a gente manter essas ações para que possamos acelerar e resolver muitos problemas. Só aqui no bairro da Compensa, entregamos créditos da Afeam, no valor de R\$ 1,5 milhão. Em toda zona oeste, somente nesses meses entregamos mais de R\$ 5,5 milhões de reais de crédito para toda a população", destacou o governador.

(...)

A moradora do bairro Nova Esperança, zona oeste, a aposentada Landia de Albuquerque, 62, recebeu das mãos do governador Roberto Cidade o título definitivo de propriedade, após 32 anos de espera. "É motivo de muita alegria esse momento receber o título tão sonhado. Esse é um sonho realizado porque eu lutei por isso. Muito obrigado (governador) Roberto Cidade", declarou.

[Doc. 03]¹⁰

xxxiv. Em 02/07, a publicação informa que ele entregou pessoalmente mais de 800 kits escolares e vincula a cerimônia a um pacote muito mais amplo de 399 mil kits para alunos e 36 mil para professores.¹¹



FOTO: Divulgação/Secom

"Vimos aqui fazer uma entrega de kits escolares para os alunos e professores e também reafirmar nosso compromisso com a educação. O nosso esforço para melhorar a educação tem sido imenso e a nossa responsabilidade também. Estamos valorizando os alunos, os professores e todo o corpo técnico das escolas com as entregas que temos feito. Elas refletem em melhorias dentro e fora da sala de aula", afirmou o governador.

[Docs. 03 e 08]

xxxv. No dia seguinte, Roberto Cidade entregou 75 kits completos a motofretistas [Docs. 03 e 08], e o próprio presidente do Detran atribuiu

¹⁰ <https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-servicos-e-entregas-do-governo-presente-para-zona-oeste-de-manaus/> [Doc. 89]

¹¹ <https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-kits-escolares-alimentacao-e-livros-para-alunos-do-ceti-aurea-pinheiro-braga-na-zona-oeste-de-manaus/> [Doc. 100]



a implantação da nova unidade do programa a determinação direta do Governador.



"Por determinação do governador Roberto Cidade, nós trabalhamos arduamente esses dias para inaugurar o segundo PitStop que tem em Manaus. Aqui nós vamos ofertar um serviço exclusivo do Detran para os motofretistas e mototaxistas, uma copa, nós vamos ofertar cursos, banheiro, internet, serviço para eles calibrarem pneus de motos. Tudo humanizado para que eles possam desenvolver bem o trabalho deles e com isso a população ter ganhos fisicamente e mentalmente", explicou o diretor-presidente.

- xxxvi. A Agenda Oficial do Governador confirma oficialmente a realização de todos esses eventos. Isso porque o próprio Governo do Estado registrou institucionalmente a presença de Roberto Cidade na primeira edição do Governo Presente no interior, em Presidente Figueiredo, em 23/05; na edição da zona norte de Manaus, em 30/05; nas ações de Iranduba, em 12/06; na continuidade da edição da zona leste, em 13/06; nas ações de Manacapuru, em 19/06; e na 42ª edição, em Itacoatiara, em 30/06 [Docs. 15, 47, 50 e 126 a 132].
- xxxvii. Em outros episódios, a Agenda Oficial é ainda mais explícita quanto à própria entrega do benefício. Em 28/05, registra que o Governador "realizou a entrega de 400 títulos definitivos para famílias de Manaus" [Doc. 50]; em 09/06, que acompanhou a entrega de 2.170 óculos de grau a pacientes da rede estadual [Doc. 128]; e, em 02/06, que participou da ação destinada à entrega de kits de dignidade menstrual e certificados a estudantes [Doc. 127].
- xxxviii. Portanto, antes mesmo da análise individual dos programas e de seu enquadramento jurídico, existe um fato transversal já demonstrável: durante o exercício do Governo e no mesmo ano em que disputa sua



permanência no cargo pelo voto popular, Roberto Cidade colocou-se reiteradamente no centro da distribuição de bens, benefícios e serviços custeados ou operacionalizados pela estrutura estadual, vinculando sua presença pessoal às etapas de entrega de políticas de assistência social, regularização fundiária, saúde, inclusão da pessoa com deficiência, apoio ao setor produtivo, educação, qualificação e trânsito e, posteriormente, divulgando essas mesmas ações em seus canais de propaganda eleitoral.

- xxxix. A subsunção de cada uma dessas ações às hipóteses específicas do art. 73 da Lei nº 9.504/97 será examinada nos tópicos seguintes, respeitando-se a natureza jurídica de cada benefício. Para a caracterização do abuso de poder, entretanto, a cronologia possui significado unitário: ela demonstra reiteração, expansão territorial, utilização simultânea de múltiplas estruturas administrativas e uma estratégia contínua de exposição pessoal do candidato exatamente no momento de entrega dos resultados materiais da atuação estatal.

D. Da utilização eleitoral de material produzido pela comunicação oficial do Estado

- xl. A utilização da estrutura estatal pelo Investigado não se limitou à realização dos eventos e às entregas acima descritas. O material produzido pela própria comunicação do Governo do Estado, através da SECOM, passou a abastecer, reiteradamente, a comunicação eleitoral de Roberto Cidade.
- xli. Como visto nas fotos destacadas no tópico anterior, as imagens foram produzidas pela SECOM e utilizadas em sites oficiais de campanha do Investigado. O domínio robertocidade.com.br foi declarado pela candidatura à Justiça Eleitoral entre seus endereços eletrônicos oficiais. A análise das matérias ali publicadas revela a utilização sucessiva de fotografias produzidas pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, em diversas ocasiões expressamente creditadas ao órgão ou a seus profissionais.





Concorrendo

ROBERTO CIDADE
CPF: 839.124.952-20
Governador - Amazonas/ BR
União Brasil - UNIÃO
68.468.492/0001-88
44

Deferido ?
Situação Candidatura

Deferido ?

Sites do Candidato

X x.com - [HTTPS://X.COM/ROBERTOCIDADEAM](https://x.com/ROBERTOCIDADEAM)

threads - [HTTPS://WWW.THREADS.COM/@ROBERTOCIDADEAM](https://www.threads.com/@ROBERTOCIDADEAM)

[HTTPS://GIPHY.COM/ROBERTOCIDADEAM](https://giphy.com/ROBERTOCIDADEAM) - [HTTPS://GIPHY.COM/ROBERTOCIDADEAM](https://giphy.com/ROBERTOCIDADEAM)

twibbonize/cidade44 - <https://www.twibbonize.com/cidade44>

instagram - <https://www.instagram.com/mulherescomcidade/>

chat44c/ - <http://chat44c.com.br/>

youtube - [HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/@ROBERTOCIDADE7132](https://www.youtube.com/@ROBERTOCIDADE7132)

flickr - [HTTPS://WWW.FLICKR.COM/PEOPLE/191504187@N03/](https://www.flickr.com/people/191504187@N03/)

robertocidade/ - <https://robertocidade.com.br/>

Data da notícia	Creditado pela SECOM	Matéria no site da candidatura com material da SECOM
06/04/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/no-primeiro-dia-a-frente-do-executivo-governador-interino-roberto-cidade-destaca-estabilidade-institucional-e-continuidade-de-projetos/ [Docs. 05 e 133]
27/04/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governo-do-amazonas-publica-promocao-de-500-novos-soldados-da-pmam/ [Docs. 05 e 134]
27/04/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/ampliando-o-atendimento-infantil-governador-interino-roberto-cidade-inaugura-tomografo-no-hpsc-da-zona-oeste/ [Docs. 05 e 135]
28/04/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/amazonas-meu-lar-governador-interino-roberto-cidade-entrega-500-titulos-definitivos-e-amplia-regularizacao-fundiaria-para-mais-de-22-mil-familias/ [Docs. 03 e 22]
29/04/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-interino-roberto-cidade-destaca-valorizacao-da-policia-militar-do-amazonas-durante-homenagem-aos-189-anos-da-corporacao/ [Docs. 05 e 136]



05/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-anuncia-mudancas-no-secretariado-do-governo-do-amazonas/ [Docs. 05 e 137]
05/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-lanca-operacao-seguranca-presente-e-reforca-protecao-a-populacao-com-entrega-de-novos-equipamentos/ [Docs. 05 e 138]
06/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-visita-seduc-e-sepror-para-alinhar-demandas-e-fortalecer-integracao-entre-secretarias/ [Docs. 05 e 139]
06/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-anuncia-ampliacao-do-operamazonas-com-foco-em-cirurgias-de-alta-complexidade-e-saude-da-mulher/ [Docs. 05 e 140]
08/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/operacao-cheia-2026-governador-roberto-cidade-fortalece-acoes-de-ajuda-humanitaria-com-envio-de-598-toneladas-de-alimentos-para-municipios-do-jurua-e-purus/ [Docs. 05 e 141]
08/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-vistoria-avanco-das-obras-do-residencial-novo-aleixo-na-zona-norte-de-manaus/ [Docs. 05 e 142]
09/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/na-vespera-do-dia-das-maes-governador-roberto-cidade-entrega-983-cartoes-do-auxilio-estadual-para-mulheres-da-capital/ [Docs. 03 e 31]
11/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-lanca-segunda-fase-da-operacao-seguranca-presente-com-reforco-de-efetivo-para-os-61-municipios-do-interior/ [Docs. 05 e 143]
14/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-inicio-de-operacao-do-dia-d-contra-exploracao-sexual-infantil-no-amazonas/ [Docs. 05 e 144]



14/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-moderniza-parque-tecnologico-da-saude-com-entrega-de-nova-ressonancia-magnetica-a-fundacao-hospital-adriano-jorge/ [Docs. 05 e 145]
15/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-fortalece-setor-primario-de-humaita-com-mais-de-r-18-milhao-em-investimentos-para-produtores-rurais/ [Docs. 05 e 146]
15/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-amplia-acoessociais-em-humaita-com-entregas-para-mulheres-pessoas-com-deficiencia-e-familias-em-vulnerabilidade/ [Docs. 03 e 37]
15/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/no-aniversario-de-humaita-governador-roberto-cidade-entrega-r-98-milhoes-em-equipamentos-para-o-hospital-regional-do-municipio/ [Docs. 05 e 125]
15/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-inaugura-novo-grupamento-dos-bombeiros-em-manicore-durante-comemoracoes-dos-148-anos-do-municipio/ [Docs. 05 e 147]
16/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-impulsiona-investimentos-nos-setores-social-e-primario-de-manicore/ [Docs. 03 e 35]
17/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-acoessociais-do-programa-opera-amazonas-na-fundacao-hospitalar-alfredo-da-matta/ [Docs. 05 e 148]
19/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/apos-um-mes-de-funcionamento-governador-roberto-cidade-destaca-mais-de-900-atendimentos-realizados-no-juventude-tea/ [Docs. 05 e 149]
20/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governo-do-amazonas-apresenta-novo-slogan-da-gestao-roberto-cidade-a-forca-da-nossa-gente/ [Docs. 05 e 150]



20/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/campanha-faca-bonito-governador-roberto-cidade-reforca-acoes-do-estado-no-combate-a-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes/ [Docs. 05 e 151]
20/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/em-reuniao-com-delegacao-da-uniao-europeia-governador-roberto-cidade-defende-desenvolvimento-sustentavel-no-amazonas-e-ampliacao-de-parcerias-internacionais/ [Docs. 05 e 152]
22/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-inaugura-nova-unidade-do-cetam-em-manacapuru/ [Docs. 05 e 153]
23/05/2026	Rodrigo Brelaz	https://robertocidade.com.br/governo-presente-governador-roberto-cidade-leva-programa-ao-interior-e-mobiliza-acao-de-cidadania-e-servicos-em-presidente-figueiredo/ [Docs. 03 e 39]
23/05/2026	Rodrigo Brelaz	https://robertocidade.com.br/em-presidente-figueiredo-governador-roberto-cidade-fortalece-os-servicos-de-saude-para-a-populacao/ [Docs. 05 e 154]
26/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-recepciona-presidente-lula-em-visita-ao-amazonas/ [Docs. 05 e 155]
26/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/ao-lado-do-presidente-lula-governador-roberto-cidade-defende-pavimentacao-da-br-319-para-integracao-e-desenvolvimento-da-regiao-norte/ [Docs. 05 e 156]
27/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/ao-lado-do-presidente-lula-governador-roberto-cidade-destaca-investimentos-historicos-e-reforca-avanco-das-obras-na-br-319-no-amazonas/ [Doc. 157]
28/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-mais-de-400-titulos-definitivos-para-moradores-da-zona-norte-de-manaus/ [Docs. 03 e 48]



28/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/durante-encerramento-da-semana-de-mobilizacao-solo-seguro-governador-roberto-cidade-reforca-compromisso-com-a-regularizacao-fundiaria-no-amazonas/ [Doc. 158]
29/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-anuncia-repasse-da-primeira-parcela-do-fti-para-fortalecer-a-saude-nos-municipios-do-interior/ [Doc. 159]
29/05/2026	Alex Gomes	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-anuncia-mudanca-no-comando-da-saude-e-destaca-avancos-alcancados-pela-ses-am/ [Doc. 160]
29/05/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-reforca-estrutura-do-corpo-de-bombeiros-e-lanca-operacao-amazonas-verde/ [Doc. 161]
30/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-870-cartoes-do-auxilio-estadual-durante-governo-presente-e-amplia-acesso-a-servicos-essenciais-na-zona-norte-de-manaus/ [Docs. 03 e 51]
30/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-acao-de-cirurgias-ginecologicas-e-reforca-compromisso-com-a-saude-da-mulher/ [Doc. 162]
31/05/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-inicio-do-100o-implante-coclear-realizado-pelo-governo-do-amazonas/ [Doc. 163]
01/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-anuncia-abertura-de-mais-de-10-mil-vagas-para-cursos-gratuitos-no-interior-do-amazonas/ [Doc. 164]
01/06/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-anuncia-reajuste-salarial-adicional-noturno-e-convocacao-de-concursados-para-o-detran-am/ [Docs. 03 e 165]



01/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-lanca-campanha-junho-violeta-e-reforca-combate-a-violencia-contr-a-pessoa-idosa/ [Doc. 166]
02/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/operacao-mulher-segura-governador-roberto-cidade-intensifica-combate-a-violencia-contr-a-mulher-no-amazonas/ [Doc. 167]
03/06/2026	Tiago Correa	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-concede-licenca-para-inicio-das-obras-da-ponte-do-abial-em-tefe/ [Doc. 168]
03/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/em-parintins-governador-roberto-cidade-anuncia-investimentos-para-o-59o-festival-folclorico-e-assina-convenio-para-obras-de-infraestrutura-no-municipio/ [Doc. 169]
04/06/2026	Mauro Neto e Herick Pereira	https://robertocidade.com.br/em-parintins-governador-roberto-cidade-entrega-equipamentos-para-o-hospital-regional-e-firma-investimentos-para-instituicoes-sociais/ [Doc. 170]
04/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/primeiro-mes-de-gestao-governo-roberto-cidade-amplia-investimentos-e-entregas-em-todo-o-amazonas/ [Docs. 02 e 20]
05/06/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/durante-a-ecoamazonia-governador-roberto-cidade-anuncia-construcao-de-bases-do-corpo-de-bombeiros-em-apui-e-boca-do-acre/ [Doc. 171]
06/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-leva-37a-edicao-do-governo-presente-ao-careiro-castanho-com-entregas-para-o-setor-primario-cidadania-e-assistencia-social/ [Docs. 03 e 61]
06/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governo-presente-moradores-do-careiro-castanho-recebem-consultas-especializadas-e-oferta-de-exames-de-imagem/ [Doc. 172]



06/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-inaugura-unidade-revitalizada-do-cetam-no-careiro-castanho/ [Doc. 173]
07/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-anuncia-ampliacao-do-vila-aberta-para-todos-tambem-as-quartas-feiras/
08/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-participa-da-abertura-dos-cursos-de-gestao-de-crise-e-de-abordagem-fluvial-para-as-forcas-de-seguranca-do-amazonas/ [Doc. 174]
10/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-assina-ordem-de-servico-para-implantacao-da-nova-sede-da-delegacia-especializada-em-crimes-contra-o-meio-ambiente/ [Doc. 175]
11/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-torna-sem-efeito-decreto-que-remanejava-recursos-da-uea/ [Doc. 176]
12/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-cirurgia-telemonitorada-e-vistoria-obras-do-hospital-francisca-mendes/ [Doc. 177]
12/06/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-assina-resultado-final-do-primeiro-concurso-publico-da-historia-da-sema-amazonas/ [Doc. 178]
12/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/em-iranduba-governador-roberto-cidade-inaugura-delegacia-revitalizada-e-ampliada/ [Docs. 05 e 179]
12/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-leva-acoes-do-governo-presente-para-iranduba/ [Docs. 03 e 67]
12/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-visita-rua-da-copa-na-zona-centro-oeste-de-manaus-e-destaca-impulso-a-economia-local/ [Doc. 180]



13/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-acoes-e-realiza-entregas-no-governo-presente-na-zona-leste-de-manaus/ [Docs. 03 e 81]
15/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/operacao-virtude-e-lancada-pelo-governador-roberto-cidade-para-ampliar-protecao-a-populacao-idosa-no-amazonas/ [Doc. 181]
17/06/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-anuncia-antecipacao-da-primeira-parcela-do-13o-salario-para-23-e-24-de-julho/ [Doc. 182]
17/06/2026	Alex Gomes	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-coordena-reuniao-do-comite-permanente-de-enfrentamento-a-eventos-climaticos-e-intensifica-acoes-para-o-periodo-de-estiagem/ [Doc. 183]
17/06/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-assina-resultado-final-do-concurso-publico-do-ipaam/ [Docs. 05 e 184]
18/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-preside-320a-reuniao-do-codam-com-recorde-de-80-projetos-industriais-para-o-amazonas/ [Doc. 185]
18/06/2026	Thiago Corrêa	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-participa-de-devolucao-de-motocicletas-recuperadas-em-operacoes-no-interior/ [Doc. 186]
19/06/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-leva-acoes-do-governo-presente-para-manacapuru/ [Docs. 03 e 82]
20/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-servicos-e-entregas-do-governo-presente-para-zona-oeste-de-manaus/ [Docs. 03 e 89]
21/06/2026	Antonio Lima	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-participa-de-caminhada-para-celebrar-mais-de-300-transplantes-realizados-no-hospital-delphina-aziz/ [Doc. 187]



22/06/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governo-roberto-cidade-apresenta-resultados-da-operacao-seguranca-presente-que-apreendeu-mais-de-duas-toneladas-de-drogas-em-coari/ [Doc. 188]
22/06/2026	Antonio Lima	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-assina-adesao-do-amazonas-ao-sistema-brasileiro-de-inteligencia-e-fortalece-cooperacao-com-orgaos-de-seguranca-federais/ [Doc. 189]
22/06/2026	Antonio Lima	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-assina-ordens-de-servico-para-obras-de-pavimentacao-em-nova-olinda-do-norte-borba-e-humaita/ [Docs. 03 e 190]
22/06/2026	Antonio Lima	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-inaugura-mais-uma-ponte-do-programa-estadual-de-construcao-de-pontes-para-integracao-viaria-de-manaus/ [Doc. 191]
22/06/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-inaugura-oitava-escola-do-cetam-em-manaus-e-lanca-edital-para-cursos-presenciais-na-unidade/ [Doc. 192]
23/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-assina-ordem-de-servico-para-obras-de-pavimentacao-em-barcelos/ [Docs. 03 e 193]
23/06/2026	Arthur Castro	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-assina-convenio-para-repasse-da-segunda-parcela-para-elaboracao-do-plano-diretor-da-bacia-hidrografica-do-rio-taruma-acu/ [Doc. 194]
23/06/2026	Antonio Lima	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-garante-reajuste-da-data-base-para-servidores-da-educacao-e-projeta-pagamento-do-fundeb/ [Docs. 03 e 195]
23/06/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-anuncia-maior-concurso-publico-da-historia-da-educacao-do-amazonas-com-78-mil-vagas/ [Doc. 196]



23/06/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-anuncia-investimentos-em-infraestrutura-e-distribuicao-de-fardamentos-e-kits-para-alunos-da-rede-publica-de-ensino/ [Docs. 03 e 197]
24/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-vistoria-obras-da-escola-de-saude-publica-e-da-policlinica-e-hospital-dia-do-complexo-hospitalar-sul/ [Doc. 198]
24/06/2026	Arthur Castro	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-assina-novo-convenio-do-asfalta-amazonas-e-ordem-de-servico-para-obras-de-pavimentacao-em-autazes/ [Docs. 03 e 199]
25/06/2026	Alex Pazuello/Secom e Janailton Falcão/ Amazonastur	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-reforca-investimentos-no-turismo-com-apoio-aos-tricicleiros-e-visita-ao-turistodromo-em-parintins/ [Doc. 200]
25/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/festival-de-parintins-2026-governador-roberto-cidade-desembarca-na-ilha-tupinambarana-e-entrega-revitalizacao-do-aeroporto-julio-belem/ [Doc. 201]
25/06/2026	Arthur Castro	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-vistoria-obras-na-fcecon-e-no-spa-coroador/ [Docs. 05 e 202]
27/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/em-parintins-governador-roberto-cidade-entrega-28-toneladas-de-alimentos-arrecadados-na-festa-dos-visitantes/ [Doc. 203]
27/06/2026	Mauro Neto	https://robertocidade.com.br/na-abertura-do-59o-festival-de-parintins-roberto-cidade-destaca-investimentos-que-impulsionam-economia-turismo-e-servicos-publicos/ [Doc. 204]
30/06/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-inaugura-biblioteca-do-centro-de-estudos-superiores-da-uea-em-itacoatiara/ [Doc. 205]
01/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-nova-ala-de-uti-pediatrica-no-hpsc-zona-sul-e-amplia-assistencia-de-alta-complexidade/ [Doc. 206]



01/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-inaugura-terceira-ponte-do-programa-estadual-de-construcao-de-pontes-em-manaus/ [Doc. 207]
01/07/2026	Arthur Castro	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-inaugura-centro-de-formacao-de-condutores-da-policia-militar-do-amazonas/ [Doc. 208]
02/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-revitalizacao-do-spa-coroad/ [Docs. 05 e 209]
02/07/2026	Alex Pazuello	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-lanchas-blindadas-e-equipamentos-que-reforcam-combate-ao-narcotrafico-no-amazonas/ [Doc. 210]
02/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-kits-escolares-alimentacao-e-livros-para-alunos-do-ceti-aurea-pinheiro-braga-na-zona-oeste-de-manaus/ [Docs. 03 e 100]
02/07/2026	Antonio Lima	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-assina-ordem-de-servico-do-asfalta-amazonas-para-obras-de-pavimentacao-em-itapiranga-e-sao-sebastiao-do-uatuma/ [Docs. 03 e 211]
02/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-inaugura-nova-biblioteca-central-da-uea-e-reforca-investimentos-na-expansao-da-universidade/ [Docs. 06 e 212]
02/07/2026	Antonio Lima	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-inicio-do-envio-de-kits-escolares-fardamentos-e-equipamentos-para-escolas-do-interior/ [Docs. 06 e 213]
03/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-revitalizacao-do-spa-danilo-correa-e-amplia-atendimento-com-novo-fluxo-assistencial/ [Docs. 06 e 214]
03/07/2026	Mauro Neto	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-readequacao-do-ambulatorio-da-fcecon-e-amplia-capacidade-



		de-atendimento-aos-pacientes-oncologicos/ [Docs. 06 e 215]
03/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-primeiro-castramovel-fluvial-do-mundo-para-ampliar-atendimento-veterinario-no-interior-do-amazonas/ [Docs. 06 e 216]
03/07/2026	Arthur Castro	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-novo-pit-stop-motociclista-legal-na-zona-norte-de-manaus/ [Docs. 03 e 101]
03/07/2026	Mauro Neto	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-segunda-etapa-da-modernizacao-do-hospital-francisca-mendes/ [Docs. 06 e 217]
03/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/na-zona-leste-governador-roberto-cidade-entrega-kits-escolares-e-livros-para-alunos-da-escola-estadual-professor-ernane-nascimento-simao/ [Docs. 06 e 218]
04/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-inaugura-sede-administrativa-do-parque-euripedes-lins-e-fortalece-infraestrutura-do-setor-primario/ [Docs. 06 e 219]
04/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-primeira-escola-de-saude-publica-do-amazonas/ [Docs. 06 e 220]
13/07/2026	Arthur Castro	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-obras-em-escola-de-manaus-e-autoriza-construcao-de-27-escolas-indigenas-no-amazonas/ [Docs. 06 e 221]
13/07/2026	Antônio Lima	https://robertocidade.com.br/roberto-cidade-amplia-acesso-a-capacitacao-e-lanca-edital-do-cetam-com-259-mil-vagas-em-cursos-ead/ [Docs. 06 e 222]
16/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-realiza-abertura-oficial-da-47a-edicao-dos-jogos-escolares-do-amazonas-jeas/ [Docs. 06 e 223]



22/07/2026	Sem identificação do fotógrafo	https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-realiza-abertura-oficial-da-47a-edicao-dos-jogos-escolares-do-amazonas-jeas/ [Docs. 06 e 223]
------------	-----------------------------------	--

- xl.ii. O levantamento documental juntado aos autos individualiza essas ocorrências e permite confrontar, para cada publicação, a matéria divulgada no sítio da candidatura e o crédito fotográfico correspondente. O cruzamento evidencia que não se está diante de episódio isolado, mas de aproveitamento reiterado, pela comunicação eleitoral do candidato, de conteúdo produzido no exercício da estrutura pública de comunicação do Estado.
- xl.iii. A circunstância é especialmente relevante porque as fotografias retratam justamente os atos governamentais que constituem o objeto desta investigação: cerimônias de entrega, edições do Governo Presente, regularização fundiária, distribuição de bens, anúncios de investimentos e demais eventos nos quais Roberto Cidade foi apresentado em posição de protagonismo.
- xl.iv. A estrutura da SECOM produz o material e o produto dessa atividade comunicacional é posteriormente utilizado para promover, em canal declarado à Justiça Eleitoral pela candidatura, a imagem do mesmo agente público que disputa a permanência no cargo.
- xl.v. O Tribunal Superior Eleitoral já examinou situação semelhante no **AgR-REspEI nº 0602135-53/PR**, Rel. Min. Luis Felipe Salomão. Naquele caso, materiais e registros de atos governamentais haviam sido produzidos com recursos públicos financeiros e de pessoal e posteriormente aproveitados pela candidata em suas redes sociais. O voto registra, inclusive, que as filmagens haviam sido realizadas pela equipe da Secretaria de Comunicação, com equipamentos próprios do Estado e originalmente para registro dos atos oficiais. A Corte manteve a configuração das condutas vedadas previstas no art. 73, I e II, da Lei nº 9.504/1997.
- xl.vi. Nos presentes autos, a prova deverá esclarecer a forma de produção, disponibilização e transferência das imagens, sua utilização reiterada



pela comunicação eleitoral e a eventual participação da estrutura da SECOM na seleção, tratamento ou fornecimento do material à candidatura.

- xlvi. A multiplicidade das ocorrências já documentadas demonstra que o aproveitamento não foi episódico. A instrução deverá esclarecer se o material estava indistintamente disponível a terceiros ou se houve acesso, cessão ou fornecimento diferenciado à estrutura eleitoral.

E. Da análise individualizada dos fatos objeto da ação

(§1º) – Núcleo 1 – Regularização Fundiária: crescimento financeiro e territorial em 2026, distribuição gratuita de títulos sem lei específica e exploração pessoal das entregas

- xlvi. A política de regularização fundiária concentra, de forma particularmente nítida, os elementos que caracterizam o padrão abusivo descrito nesta AIJE: **crescimento expressivo da execução financeira no ano eleitoral, ampliação territorial da política, estruturação de nova frente de execução em 2026 e protagonismo pessoal de Roberto Cidade na fase politicamente mais visível do programa – a entrega dos títulos às famílias beneficiárias.**
- xlix. A análise comparativa das planilhas de execução orçamentária dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, extraídas diretamente do Portal da Transparência do Estado do Amazonas e juntadas aos autos [Docs. 224 a 227], revela expressivo crescimento dos recursos executados na ação 2229 – Desenvolvimento de Ações Fundiárias, vinculada ao Programa MAIS INFRA.
1. Em 2024, foram pagos aproximadamente R\$ 12,83 milhões; em 2025, R\$ 14,92 milhões; e, até 28/08/2026, os pagamentos já alcançavam aproximadamente R\$ 32,07 milhões. Assim, **antes mesmo do encerramento de agosto, a execução financeira de 2026 já superava em**



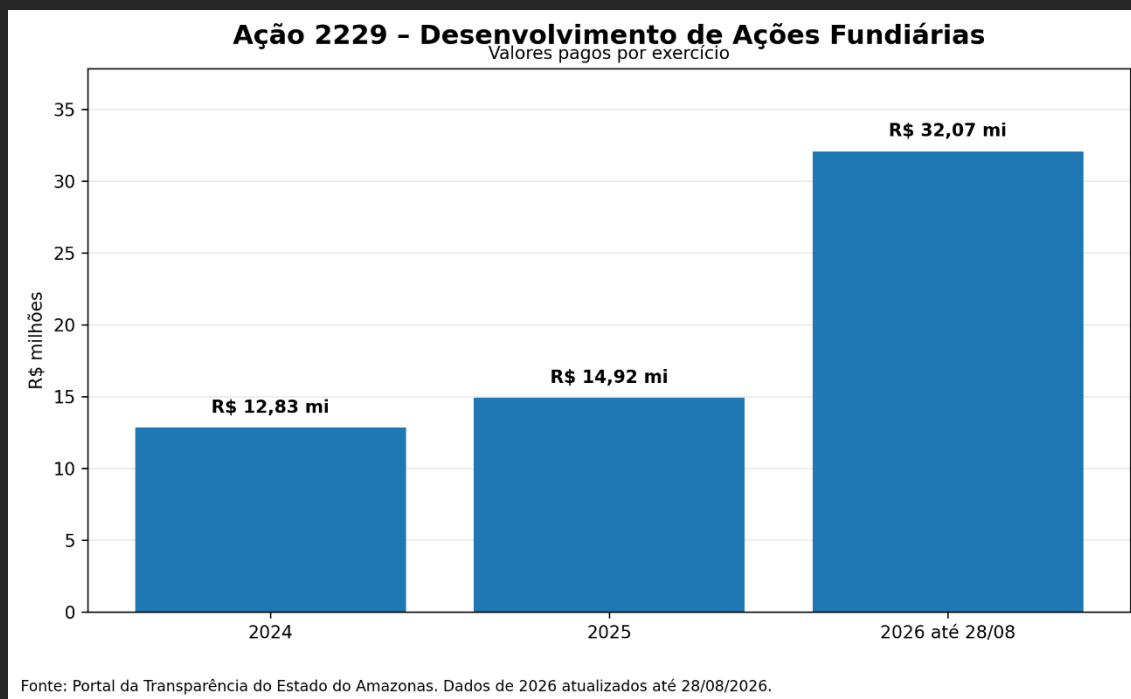
aproximadamente 115% todo o valor pago em 2025 e em 150% o total executado em 2024¹².

Exercício	Valor pago na ação 2229	Variação
2024	R\$ 12,83 mi	-
2025	R\$ 14,92 mi	+16,3% sobre 2024
2026 até 28/08	R\$ 32,07 mi	+115% sobre todo 2025

- li. A mesma análise comparativa das planilhas oficiais de execução orçamentária demonstra crescimento expressivo também no valor autorizado para a ação 2229 – Desenvolvimento de Ações Fundiárias.
- lii. Em 2025, a ação contava com aproximadamente R\$ 15,02 milhões autorizados; em 2026, esse montante alcançou R\$ 41,73 milhões, representando incremento de aproximadamente 177,8% em relação ao exercício anterior [Docs. 228 e 229]. O aumento da disponibilidade orçamentária foi acompanhado pela própria execução financeira: até 28/08/2026, já haviam sido pagos aproximadamente R\$ 32,07 milhões, valor superior aos totais executados durante todo o ano de 2024 e de 2025.

¹² Portal da Transparência do Estado do Amazonas. Planilhas de execução orçamentária dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, filtradas pela ação 2229 – Desenvolvimento de Ações Fundiárias. Dados de 2026 atualizados até 28/08/2026. [Docs. 224 a 227]





- liii. A análise da composição dessa execução financeira revela que parcela substancial dos recursos da ação 2229 foi operacionalizada por meio de parceria da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT com o Sistema de Apoio e Assistência Social Baré [Docs. 230 a 232].
- liv. A consulta aos pagamentos por credor e às respectivas notas de empenho disponíveis no Portal da Transparência demonstra que, somente em 2025, a entidade recebeu R\$ 12.971.247,11 da SECT para a execução de ações de regularização fundiária. Desse montante, R\$ 9.471.247,11 estavam vinculados ao Plano de Trabalho nº 005570, destinado à realização de 11 mil regularizações fundiárias em 14 municípios do Estado, enquanto outros R\$ 3,5 milhões correspondiam ao Plano de Trabalho nº 006860, voltado à realização de 1.500 atos de regularização fundiária em Manaus¹³.
- lv. Em 2026, os pagamentos ao mesmo executor aumentaram substancialmente. A base oficial de pagamentos extraída do Portal da

¹³ Portal da Transparência do Estado do Amazonas. Consulta de pagamentos por credor e Notas de Empenho da SECT em favor do Sistema de Apoio e Assistência Social Baré, CNPJ nº 15.323.845/0001-95, exercício 2025. NEs nº 2025NE0000028, 2025NE0000107, 2025NE0000189, 2025NE0000232 e 2025NE0000318. [Docs. 233 a 240].



Transparência, atualizada até 28/08/2026, registra **R\$ 23.745.800,00 efetivamente pagos** ao Sistema de Apoio e Assistência Social Baré, valor aproximadamente 83% superior ao total de R\$ 12.971.247,11 pago em 2025. Desse montante, R\$ 22 milhões estão vinculados à nova frente de execução formalizada a partir de abril de 2026.

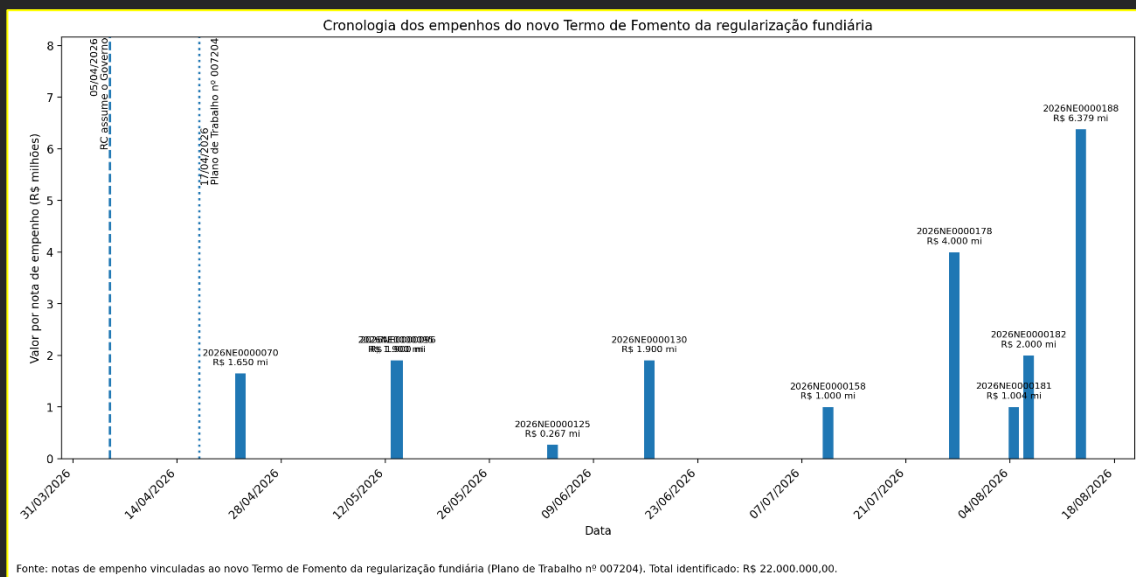
- lvi. A consulta às Notas de Empenho da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT, extraídas do Portal da Transparência e vinculadas ao Processo nº 019101.001963/2026, permite reconstruir a rápida formalização da nova frente de regularização fundiária.¹⁴
- lvii. O Plano de Trabalho nº 007204, datado de 17/04/2026, doze dias depois de Roberto Cidade assumir interinamente o Governo, embasou Termo de Fomento com o Sistema de Apoio e Assistência Social Baré, no valor global de R\$ 22 milhões, destinado à realização de 10 mil atos de regularização fundiária em 38 municípios do Amazonas. Os próprios registros do empenho indicam Parecer Técnico nº 0003/2026, de 20/04, Parecer Jurídico nº 0442/2026 e despacho autorizativo de 21/04. No dia seguinte, 22/04, foi emitida a NE nº 2026NE0000070, primeiro empenho vinculado ao instrumento, no valor de R\$ 1,65 milhão.
- lviii. Os empenhos seguintes acompanharam o avanço da política ao longo do ano eleitoral. **Novas notas de empenho foram emitidas em maio, junho e julho**, seguidas de empenhos de R\$ 1.004.200,00, R\$ 2 milhões e R\$ 6.378.800,00 no mês de agosto [Doc. 229], até que os R\$ 22 milhões previstos para o novo Termo de Fomento fossem integralmente empenhados.¹⁵

¹⁴ Portal da Transparência do Estado do Amazonas. Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT. Processo nº 019101.001963/2026. Nota de Empenho nº 2026NE0000070, de 22/04/2026, vinculada ao Plano de Trabalho nº 007204 e ao Termo de Fomento celebrado com o Sistema de Apoio e Assistência Social Baré. [Doc. 241].

¹⁵ Portal da Transparência do Estado do Amazonas. Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT. Processo nº 019101.001963/2026. Notas de Empenho nº 2026NE0000070 (22/04 – R\$ 1.650.000,00), 2026NE0000095 e 2026NE0000096 (13/05 – R\$ 1.900.000,00 cada), 2026NE0000125 (03/06 – R\$ 267.000,00), 2026NE0000130 (16/06 – R\$ 1.900.000,00), 2026NE0000158 (10/07 – R\$ 1.000.000,00), 2026NE0000178 (27/07 – R\$ 4.000.000,00), 2026NE0000181 (04/08 – R\$ 1.004.200,00), 2026NE0000182 (06/08 – R\$ 2.000.000,00) e 2026NE0000188 (13/08 – R\$ 6.378.800,00), todas vinculadas ao Plano de Trabalho nº 007204 e ao Termo de Fomento celebrado com o Sistema de Apoio e Assistência Social Baré. Os empenhos totalizam R\$ 22.000.000,00. [Docs. 241 a 250].



- lix. A comparação entre os instrumentos de execução da política fundiária e os dados oficiais de execução orçamentária evidencia o alcance assumido pela ação em 2026. As Notas de Empenho vinculadas ao Plano de Trabalho nº 005570 registram que a frente anterior tinha por objetivo promover 11 mil regularizações fundiárias em 14 municípios do Estado. Já as Notas de Empenho relativas ao Plano de Trabalho nº 007204 indicam atuação em 38 municípios, com previsão de 10 mil atos de regularização fundiária.¹⁶
- lx. Paralelamente, as planilhas extraídas diretamente do Portal da Transparência demonstram que os recursos pagos na ação 2229, em 2026, já superavam amplamente os valores executados nos exercícios de 2024 e 2025. Essa ampliação financeira e territorial ocorreu nos mesmos meses em que Roberto Cidade passou a participar reiteradamente das cerimônias de entrega dos títulos.



¹⁶ Portal da Transparência do Estado do Amazonas. Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT. Notas de Empenho vinculadas aos Planos de Trabalho nº 005570 e nº 007204. O Plano nº 005570, datado de 27/06/2024, previa 11 mil regularizações fundiárias em 14 municípios; o Plano nº 007204, datado de 17/04/2026, prevê 10 mil atos em 38 municípios. Cf. NEs nº 2025NE0000028, 2025NE0000107, 2025NE0000189 e 2025NE0000232, bem como NEs vinculadas ao Processo nº 019101.001963/2026. Para os valores pagos na ação 2229, cf. planilhas oficiais de execução orçamentária de 2024, 2025 e 2026, extraídas do Portal da Transparência. [Docs. 224 a 227, 236 a 239 e 241 a 250].



- lxi. Apesar da dimensão financeira da política e da sucessiva distribuição dos títulos durante o ano eleitoral, os documentos que fundamentam sua execução **não indicam lei específica autorizadora da distribuição gratuita do benefício**. Os Termos de Fomento e respectivas notas de empenho fazem referência, entre outros diplomas, à Lei nº 13.019/2014, que disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. **A norma não institui programa social de regularização fundiária nem autoriza, especificamente, a distribuição gratuita dos títulos exigida pela ressalva do art. 73, § 10, da Lei das Eleições.**
- lxii. A expansão administrativa e financeira foi acompanhada pela exposição direta do Investigado no momento mais sensível da política pública: a entrega dos títulos aos beneficiários.
- lxiii. Em 28/04/2026, Roberto Cidade realizou cerimônia de entrega de 500 títulos definitivos em Manaus¹⁷; em 07/05, entregou mais 800 títulos¹⁸; e, em 28/05, a própria Agenda Oficial do Governo registra que o Governador *“realizou a entrega de 400 títulos definitivos para famílias de Manaus”*¹⁹. Somente nesses três eventos, estão documentadas 1.700 entregas de títulos com participação pessoal do Investigado.

¹⁷ <https://robertocidade.com.br/amazonas-meu-lar-governador-interino-roberto-cidade-entrega-500-titulos-definitivos-e-amplia-regularizacao-fundiaria-para-mais-de-22-mil-familias/> [Docs. 03 e 22]

¹⁸ <https://www.amazonas.am.gov.br/agenda/?ano=2026&mes=5&dia=7> [Docs. 04 e 26]

¹⁹ <https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-entrega-mais-de-400-titulos-definitivos-para-moradores-da-zona-norte-de-manaus/> [Docs. 03 e 48]





28/04/26

Tarde

Entrega de mais 500 títulos definitivos

O governador interino do Amazonas, Roberto Cidade, realizou a entrega de mais 500 títulos definitivos a moradores de Manaus, como parte da política de regularização fundiária do programa Amazonas Meu Lar.

📍 Manaus - AM

[Doc. 03]



07/05/26

Manhã

Entrega de 800 títulos definitivos para o Conjunto Cidadão 12

O governador do Amazonas, Roberto Cidade, realizou a entrega de 800 títulos definitivos a moradores do Conjunto Cidadão 12, na zona norte de Manaus.

📍 Manaus - AM

[Doc. 03]





[Docs. 03 e 50]

- lxiv. A atuação alcançou também o interior. Em 25/06/2026²⁰, no Distrito de Caburi, em Parintins, Roberto Cidade participou de entrega simbólica vinculada à regularização fundiária rural, em ação prevista para beneficiar 150 moradores, havendo ainda referência à emissão de outros 150 títulos para a comunidade do Mocambo.

²⁰ <https://grupoportaldenoticias.com.br/em-parintins-governador-roberto-cidade-entrega-titulos-definitivos-a-moradores-da-comunidade-caburi/> [Docs. 03 e 92]





[Doc. 03]

- lxv. A sequência dos fatos guarda estreita correspondência com a situação examinada pelo TSE no AI nº 28353, Rel. Min. Luís Roberto Barroso.
- lxvi. Naquele julgamento, a Corte reconheceu abuso de poder político diante da *“intensificação atípica de programa de regularização fundiária nos meses anteriores ao pleito”*, associada à realização de eventos em que os títulos de direito real de uso foram entregues pessoalmente pelo prefeito candidato à reeleição. O TSE atribuiu especial relevância à quebra da rotina administrativa e à concentração da fase mais visível do programa em período próximo à eleição.

“Eleições 2016 [...] 16. Configura abuso do poder político a intensificação atípica de programa de regularização fundiária nos meses anteriores ao pleito, com a realização de eventos para entrega de títulos de direito real de uso pessoalmente pelo prefeito candidato à reeleição. A quebra da rotina administrativa para que a fase mais relevante do programa social fosse realizada às vésperas do pleito, com nítida finalidade eleitoreira, somada à grande repercussão que a conduta atingiu justificam a imposição da sanção de cassação dos diplomas dos candidatos beneficiados. [...]”



(Ac. de 23.4.2019 no AI nº 28353, rel. Min. Luís Roberto Barroso.)

- lxvii. A subsunção da *ratio decidendi* do precedente do TSE com os presentes autos é direta e incontestável. Também aqui existe política fundiária anterior; também aqui a prova demonstra acentuada intensificação no ano eleitoral; e também aqui a fase de maior apelo popular passou a ser reiteradamente protagonizada pelo Chefe do Executivo que, simultaneamente, disputa eleitoralmente a permanência no cargo.
- lxviii. A incidência do art. 73, § 10, decorre também de fundamento próprio. A distribuição gratuita dos títulos está documentalmente comprovada, enquanto os atos administrativos que sustentam a política não indicam a lei específica exigida para excepcionar a proibição vigente durante todo o ano eleitoral. Termo de Fomento, Plano de Trabalho, dotação orçamentária e normas gerais sobre parcerias administrativas não substituem a autorização legislativa prevista expressamente na Lei nº 9.504/97.
- lxix. A regularização fundiária foi, assim, executada em 2026 mediante entrega gratuita do benefício diretamente às famílias, em sucessivos eventos públicos, sem indicação da lei específica que permitiria enquadrar a distribuição na exceção do § 10. Paralelamente, essas mesmas cerimônias foram utilizadas para projetar Roberto Cidade como responsável direto pela entrega dos títulos.
- lxx. A conduta também deve ser examinada sob o prisma autônomo do art. 73, IV, da Lei nº 9.504/97. No recentíssimo AgR-AREspE nº 0600030-91, Rel. Min. Floriano de Azevedo Marques, julgado em 07/04/2026, o TSE tratou especificamente do uso promocional de programa social de regularização fundiária e reafirmou que o ilícito exige cumulativamente: benefício de cunho assistencialista diretamente à população, gratuidade e caráter promocional em favor de candidatura ou legenda.

“Eleições 2024. [...] Conduta vedada. Art. 73, IV, da Lei n. 9.504/1997. Prefeito e vice-prefeito. Uso promocional de programa social de regularização fundiária, custeado pelo governo estadual, com o objetivo de beneficiar e



promover pré-candidaturas. Entendimento com base nos três critérios definidos pela jurisprudência desta corte.[...] 7. Conforme entendimento consolidado do TSE, o art. 73, IV, da Lei n. 9.504/1997 veda 'aos agentes públicos 'fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público'. O ilícito pressupõe três requisitos cumulativos: (a) contemplar bens e serviços de cunho assistencialista, diretamente à população; (b) gratuidade, sem contrapartidas; (c) caráter promocional em benefício de candidatos ou legendas. Precedentes' [...]."

(Ac. de 7/4/2026 no AgR-AREspE n. 060003091, rel. Min. Floriano de Azevedo Marques.)

- lxxi. Os fatos ora investigados reproduzem precisamente os elementos que conferem relevância eleitoral à entrega. Os títulos são destinados diretamente às famílias beneficiárias da política de regularização; as cerimônias são apresentadas publicamente como entregas realizadas pelo Governador; e a imagem pessoal de Roberto Cidade é reiteradamente associada ao recebimento do benefício, tanto nas publicações divulgadas em seu nome quanto nos registros oficiais do próprio Executivo.
- lxxii. Os mesmos fatos fundamentam os três enquadramentos desenvolvidos nesta ação. A distribuição gratuita dos títulos, sem indicação da lei específica exigida pelo art. 73, § 10, caracteriza a primeira conduta investigada. A participação pessoal de Roberto Cidade nas cerimônias e a divulgação das entregas como realizações de sua gestão constituem o fundamento do art. 73, IV. Para o abuso de poder político, somam-se o expressivo crescimento financeiro da ação, sua ampliação territorial e a repetição das cerimônias de entrega.

(§2º) – Núcleo 2 – Governo Presente: interiorização, reforço orçamentário, concentração de entregas e promoção de Roberto Cidade



- lxxiii. O Programa Governo Presente constitui um dos principais instrumentos de materialização do padrão abusivo descrito nesta ação. A iniciativa concentra, em eventos de grande alcance popular, dezenas de órgãos estaduais, prestação gratuita de serviços públicos e entrega direta de bens, valores e benefícios, permitindo que diferentes políticas sociais sejam apresentadas conjuntamente à população sob uma única identidade governamental.
- lxxiv. A partir da assunção de Roberto Cidade ao Governo, o programa adquiriu crescente expansão territorial e centralidade na agenda política do Executivo. Em 23/05/2026, realizou-se em Presidente Figueiredo a primeira edição no interior registrada pela Agenda Oficial do Governador; seguiram-se sucessivas ações em Manaus (30/05 e 13/06), Careiro (06/06), Iranduba (12/06), Manacapuru (19/06), Itacoatiara (30/06) e outros municípios. A própria agenda institucional registra reiteradamente a presença do Investigado nessas edições.





23/05/26
Presidente
Figueiredo

[Docs. 03 e 47]²¹



30/05/26
Manaus



Manhã

Governo Presente na zona Norte da capital

O governador Roberto Cidade acompanhou mais uma edição do programa Governo Presente, realizada no Centro Educacional de Tempo Integral (Ceti) Professor Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo, no bairro Cidade de Deus, zona norte de Manaus.

Manaus - AM

[Docs. 03 e 126]

²¹ <https://robertocidade.com.br/governo-presente-governador-roberto-cidade-leva-programa-ao-interior-e-mobiliza-acao-de-cidadania-e-servicos-em-presidente-figueiredo/> [Docs. 03 e 39]; <https://www.amazonas.am.gov.br/agenda/?ano=2026&mes=5&dia=23> [Doc. 47]





06/06/26
Careiro

06 DE JUNHO DE 2026

Governador Roberto Cidade leva 37ª edição do Governo Presente ao Careiro Castanho com entregas para o setor primário, cidadania e assistência social

[Doc. 03]



12/06/26
Irاندوبا

 Manhã

Ações do Governo Presente em Irاندوبا
O governador Roberto Cidade acompanhou as ações do Programa Governo Presente, na Praça dos Três Poderes, em Irاندوبا.
 Irاندوبا - AM





[Docs. 03 e 129]



13/06/26
Manaus



Manhã

Continuidade das ações do Governo Presente na zona leste de Manaus

O governador Roberto Cidade acompanhou a continuidade de mais uma edição do Programa Governo Presente, na Escola Estadual Padre Luis Ruas, localizada no bairro Zumbi dos Palmares, zona leste de Manaus.

📍 Manaus - AM

[Docs. 03 e 130]





19/06/26
Manacapuru


Manhã

Ações do Governo Presente em Manacapuru

O governador Roberto Cidade acompanhou as ações do Programa Governo Presente, no Parque do Ingá, em Manacapuru.

Manacapuru - AM



[Docs. 03 e 131]



20/06/26
Manaus





[Doc. 03]

- lxxv. Como visto acima, essa interiorização foi acompanhada de grande concentração de entregas.
- lxxvi. Em Presidente Figueiredo, por exemplo, foram distribuídos cartões do Auxílio Estadual, cerca de mil cestas básicas, alevinos, ração, sementes, cadeiras e mais de duzentos kits destinados a trabalhadores do transporte. Na 36ª edição, realizada na Cidade de Deus, foram reunidos cartões assistenciais, óculos, kits de dignidade menstrual, linhas de crédito e milhares de atendimentos, além da doação, pela ADS, de seis toneladas de pescado a famílias em situação de vulnerabilidade, benefício que, segundo a própria divulgação oficial, alcançou aproximadamente oito mil pessoas. O mesmo padrão de concentração de bens, benefícios e serviços se repetiu nas demais edições.
- lxxvii. A associação das ações à imagem de Roberto Cidade ocorreu tanto em seus canais pessoais quanto na própria comunicação oficial do Estado. A Agenda Oficial e o Diário Oficial registraram sua presença nas edições, sua participação nas entregas e declarações que atribuíam à gestão a realização dos benefícios. Paralelamente, as publicações divulgadas em nome do Investigado transformaram esses momentos em sucessivas peças de exposição pessoal, apresentando-o diretamente ao lado dos cidadãos e dos bens entregues.



- lxxviii. A personalização foi incorporada ao próprio formato operacional do programa. Em publicação de 13/06/2026, relativa à 39ª edição do Governo Presente²², a alteração foi anunciada pelo próprio Roberto Cidade, que afirmou ter modificado a dinâmica das ações para que os serviços fossem ofertados desde a quarta-feira e as entregas concentradas no sábado. A interiorização também foi publicamente atribuída a decisão de sua gestão. Em Itacoatiara, em 30/06/2026, o Investigado declarou que, desde que assumiu o Governo, entendeu que as ações do Governo Presente “precisavam sair da capital”, passando o programa a percorrer municípios do interior em sucessão crescente²³.

(§2.1) – A intensificação durante a campanha eleitoral

- lxxix. A exploração política do programa prosseguiu depois do início formal da campanha. Novas edições continuaram a ser realizadas e divulgadas, preservando o mesmo formato de concentração de serviços, benefícios e exposição pessoal associado ao Investigado.
- lxxx. Em 18/08/2026²⁴, dois dias após o início da propaganda eleitoral, nova edição foi realizada no Centro de Convenções Vasco Vasques, em Manaus, envolvendo milhares de atendimentos e novas entregas.

²² <https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-acompanha-acoes-e-realiza-entregas-no-governo-presente-na-zona-leste-de-manaus/>. “Governador Roberto Cidade acompanha ações e realiza entregas no Governo Presente na zona leste de Manaus”, publicação de 13/06/2026. Na ocasião, declarou: “nós mudamos o formato. Começamos as ofertas de serviços na quarta-feira e, no sábado fazemos as entregas”. [Docs. 03 e 81]

²³ <https://robertocidade.com.br/governador-roberto-cidade-leve-servicos-e-entregas-do-governo-presente-para-itacoatiara/>. “Governador Roberto Cidade leva serviços e entregas do Governo Presente para Itacoatiara”, publicação de 30/06/2026. Na ocasião, declarou: “Desde que assumi o Governo do Estado, entendi que as ações do Governo Presente precisavam sair da capital e, assim, temos feito”. [Docs. 03 e 95]

²⁴ <https://robertocidade.com.br/roberto-cidade-fiscaliza-inicio-dos-mais-de-5-mil-atendimentos-em-saude-no-governo-presente/> [Doc. 109]





[Docs. 03, 07 e 17]

lxxxi. Dois dias depois, em 20/08, o programa chegou a Tefé, reunindo mais de duas mil pessoas. Foram registrados, entre outros benefícios, 185 cartões do Auxílio Estadual, 300 kits de dignidade menstrual, 17 cadeiras de rodas, equipamentos destinados ao Hospital Geral de Tefé, recursos a organizações sociais, produtos destinados à agricultura familiar e serviços gratuitos de saúde e cidadania.



[Doc. 16]



- lxxxii. A edição de Tefé contou com a presença de Thaísa Cidade, primeira-dama do Estado e Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza – FPS. Sua participação possui relevância específica porque, ao divulgar a ação, vinculou expressamente o alcance do Governo Presente à prioridade política do Governador Roberto Cidade, reforçando a associação pessoal entre o programa estatal e o candidato.
- lxxxiii. Essa atuação não foi episódica. Em 15/08, na Cidade Nova, Thaísa Cidade compareceu a edição do Governo Presente “representando o governador Roberto Cidade”, segundo a própria divulgação do evento [Doc. 16]; em 13/08, igualmente representou o Governador em Iranduba [Doc. 16]. Em 27/08, já após o deferimento da tutela inibitória na Representação nº 0600820-42.2026.6.04.0000 [Doc. 251], voltou a acompanhar, em Autazes, edição do Governo Presente na mesma condição de representante de Roberto Cidade [Doc. 16].
- lxxxiv. A relevância desses episódios para esta investigação decorre da continuidade da associação pessoal entre o programa estatal e o Governador-candidato mesmo nas edições em que ele não compareceu fisicamente. A primeira-dama foi publicamente apresentada como sua representante durante ações que reuniam serviços e benefícios custeados pelo Estado, preservando a vinculação política do Governo Presente à figura de Roberto Cidade.
- lxxxv. Essa atuação por interposta pessoa possui consequência jurídica própria. Para os fins do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, considera-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta (art. 73, § 1º).
- lxxxvi. A Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza – FPS enquadra-se nesse conceito, de modo que sua presença nas edições do programa, declaradamente em representação ao Governador-candidato, mantém a incidência das vedações legais e



preserva a associação da imagem de Roberto Cidade ao momento da entrega mesmo quando ele não comparece pessoalmente.

- lxxxvii. A edição de Autazes assume relevância adicional por ter ocorrido em 27/08/2026, um dia após o deferimento da tutela inibitória na Representação nº 0600820-42.2026.6.04.0000. A forma de execução do evento e o cumprimento do comando judicial poderão ser aferidos a partir dos documentos e mídias produzidos naquele processo e das informações requisitadas aos órgãos responsáveis.

(§2.2) – O reforço orçamentário do programa em 2026

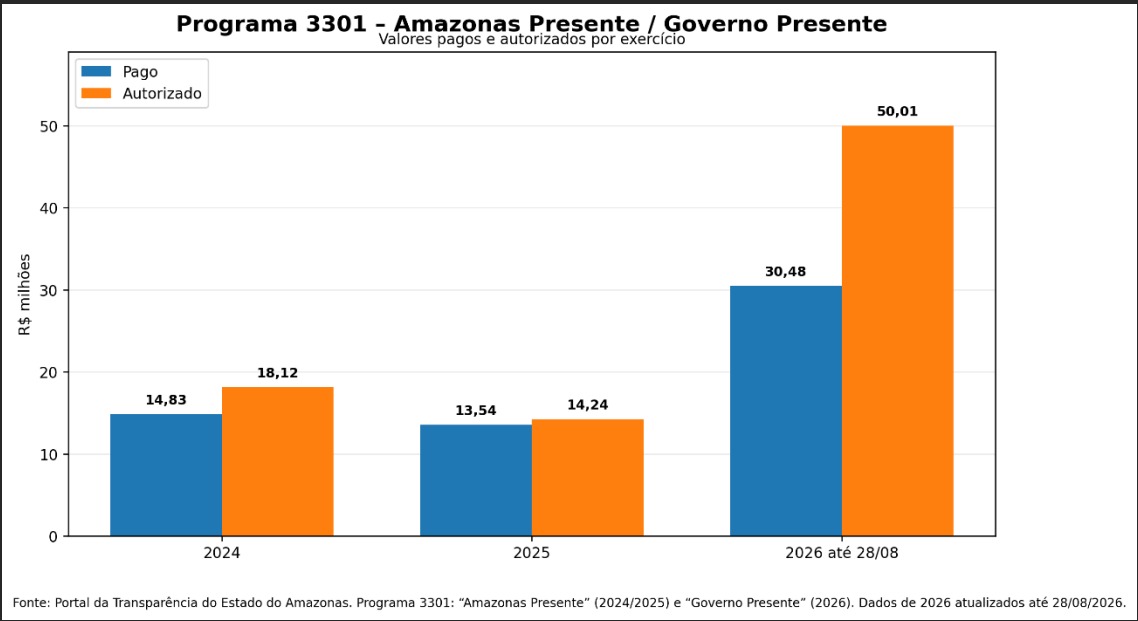
- lxxxviii. A análise comparativa das planilhas oficiais de execução orçamentária dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, extraídas diretamente do Portal da Transparência do Estado do Amazonas e consolidadas a partir do código do Programa 3301, evidencia que a expansão territorial e a multiplicação das ações foram acompanhadas por uma movimentação financeira igualmente expressiva.
- lxxxix. O Programa 3301, denominado Amazonas Presente nos exercícios anteriores e Governo Presente em 2026, registrou aproximadamente R\$ 14,83 milhões pagos em 2024 e R\$ 13,54 milhões em 2025. Até 28/08/2026, os pagamentos já alcançavam aproximadamente R\$ 30,48 milhões, montante cerca de 125% superior ao total executado durante todo o exercício de 2025.²⁵
- xc. A análise das mesmas planilhas oficiais de execução orçamentária, agora sob o critério dos valores autorizados para o Programa 3301, revela crescimento ainda mais expressivo de sua capacidade financeira. Em 2024, o programa possuía aproximadamente R\$ 18,12 milhões autorizados e, em 2025, R\$ 14,24 milhões. Em 2026, esse montante

²⁵ Portal da Transparência do Estado do Amazonas. Planilhas de execução orçamentária dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, filtradas pelo Programa nº 3301 – “Amazonas Presente” (2024/2025) / “Governo Presente” (2026), considerando-se a coluna “Pago”. [Docs. 225 a 227 e 252].



alcançou cerca de R\$ 50,01 milhões, representando crescimento de aproximadamente 251% em relação ao exercício anterior.²⁶

Exercício	Valor pago	Valor autorizado
2024	R\$ 14,83 mi	R\$ 18,12 mi
2025	R\$ 13,54 mi	R\$ 14,24 mi
2026 até 28/08	R\$ 30,48 mi	R\$ 50,01 mi



xcii. O reforço da capacidade financeira do programa também pode ser identificado nos próprios atos de alteração do orçamento. A análise dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas revela sucessivas suplementações destinadas a dotações expressamente vinculadas ao Programa 3301 – Governo Presente. Somente entre 28/05 e 07/08/2026,

²⁶ Portal da Transparência do Estado do Amazonas. Planilhas de execução orçamentária dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, consolidadas pelo Programa nº 3301 – “Amazonas Presente” (2024/2025) / “Governo Presente” (2026), considerando-se os valores autorizados. Dados de 2026 atualizados até 28/08/2026. [Docs. 225 a 227 e 252]



foram identificados R\$ 30.119.835,00 em créditos suplementares destinados ao programa.²⁷

- xcii. A cronologia revela sucessivas decisões de reforço financeiro durante o próprio período em que as edições se expandiam. Em 28/05, o Decreto nº 54.246²⁸ suplementou em R\$ 2,5 milhões a ação do Governo Presente executada pela ARSEPAM. Em 18/06, o Decreto nº 54.431²⁹ abriu crédito adicional de R\$ 8 milhões para a FEPIAM, dentro do Programa 3301 e da ação 2672. Em 30/06, foram acrescidos outros R\$ 5 milhões à ARSEPAM³⁰ e R\$ 2 milhões à FEPIAM. Poucos dias depois, em 02/07³¹, houve ainda nova suplementação de R\$ 29.835,00 à FEPIAM no mesmo programa.
- xciii. A sucessão desses atos orçamentários demonstra que o crescimento do programa durante 2026 foi sustentado por decisões administrativas concretas de reforço de sua capacidade financeira, adotadas ao longo dos mesmos meses em que as edições se interiorizaram, aumentaram em frequência e passaram a desempenhar papel central na exposição pública do Governador. Registre-se, ademais, que os decretos de abertura desses créditos adicionais suplementares foram editados sob a assinatura do próprio Chefe do Poder Executivo estadual, o que vincula pessoal e diretamente o Investigado às decisões de reforço financeiro das ações cujos resultados ele próprio passou a entregar em cerimônias públicas.

(§3º) – Núcleo 3 – FEPIAM: concentração, em 2026, de aquisições para distribuição gratuita e equipamentos na ação 2672 do Programa Governo Presente

²⁷ Diário Oficial do Estado do Amazonas. Levantamento dos créditos adicionais suplementares destinados a dotações do Programa 3301 – Governo Presente: Decretos nº 54.245 e 54.246, de 28/05/2026 (R\$ 2,5 milhões cada); nº 54.295, de 03/06/2026 (R\$ 15 mil); nº 54.351, de 11/06/2026 (R\$ 75 mil); nº 54.431, de 18/06/2026 (R\$ 8 milhões); nº 54.543, de 30/06/2026 (R\$ 5 milhões); nº 54.545, de 30/06/2026 (R\$ 2 milhões); nº 54.576, de 02/07/2026 (R\$ 29.835,00); e nº 54.926, de 07/08/2026 (R\$ 10 milhões). Total identificado: R\$ 30.119.835,00. [Docs. 253 a 259]

²⁸ https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/41534/2026/5/19110 [Doc. 253]

²⁹ https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/41534/2026/5/19129 [Doc. 256]

³⁰ https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/41534/2026/6/19532 [Doc. 257]

³¹ https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/41534/2026/7/19621 [Doc. 258]

- xciv. Embora executada no âmbito do Programa Governo Presente, a atuação da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM constitui núcleo autônomo desta investigação. Os documentos orçamentários demonstram que a ação 2672 assumiu, em 2026, escala financeira substancialmente distinta dos exercícios anteriores e passou a concentrar aquisições de bens expressamente classificados para distribuição gratuita, além de equipamentos de elevado valor econômico, cuja destinação física deverá ser esclarecida na instrução.
- xcv. A análise das planilhas oficiais de execução orçamentária extraídas do Portal da Transparência permite individualizar, dentro do Programa 3301 – Governo Presente, a execução realizada pela Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM. Em 2026, a Fundação figura como unidade executora da ação 2672 – Fomento de Políticas Públicas Junto às Federações e Associações Indígenas do Amazonas, justamente a ação que passou a concentrar as aquisições examinadas a seguir.³²
- xcvi. A expansão financeira dessa frente ocorreu praticamente de uma só vez. Em 18/06/2026, o Decreto nº 54.431³³ destinou R\$ 8 milhões à ação 2672 da FEPIAM. Em 30/06³⁴, novo decreto destinou outros R\$ 2 milhões, desta vez para investimentos da mesma ação; em 02/07³⁵, nova suplementação acresceu R\$ 29.835,00.
- xcvii. A destinação desses recursos foi rapidamente materializada em aquisições para doação. Em 03/07, apenas quinze dias após a suplementação de R\$ 8 milhões, a FEPIAM emitiu a NE nº 2026NE0000128 [Doc. 261], no valor de R\$ 2.999.925,00, para aquisição de 8.955 cestas básicas, classificadas expressamente como “Materiais

³² Portal da Transparência do Estado do Amazonas. Planilha de execução orçamentária do exercício de 2026, Programa nº 3301 – Governo Presente, ação nº 2672 – Fomento de Políticas Públicas Junto às Federações e Associações Indígenas do Amazonas, unidade executora FEPIAM (cód. 21301). Dados extraídos da base oficial e consolidados até 28/08/2026. [Doc. 260]

³³ https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/41534/2026/6/19408 [Doc. 256]

³⁴ https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/41534/2026/6/19532 [Doc. 257]

³⁵ https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/41534/2026/7/19621 [Doc. 258]

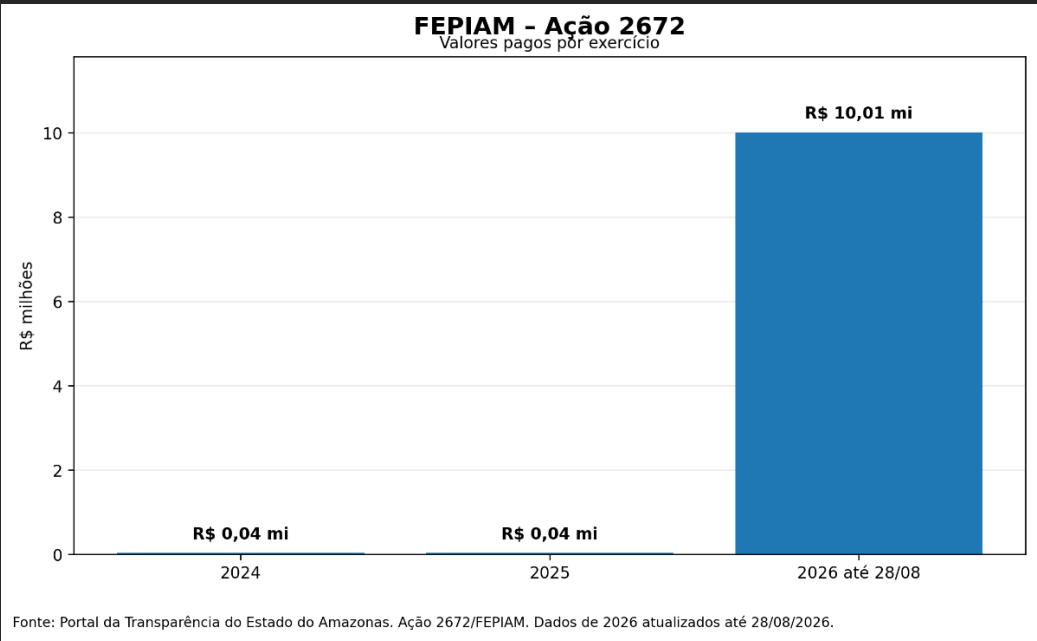


para Doação”, com previsão de “distribuição gratuita através das ações desenvolvidas por esta FEPIAM”.

- xcviii. Uma semana depois, em 10/07, foi emitida a NE nº 2026NE0000136 [Doc. 262], no valor de R\$ 5 milhões, para aquisição de 6.400 filtros de água, igualmente classificados como “Materiais para Doação” e vinculados à mesma ação 2672 do Programa Governo Presente. As duas notas perfazem R\$ 7.999.925,00 em bens destinados contabilmente à distribuição gratuita.
- xcix. A mesma ação recebeu, em 22/07/2026, outras três aquisições de grande porte. A NE nº 2026NE0000145 [Doc. 263] destinou R\$ 396.249,60 à aquisição de 16 grupos geradores; a NE nº 2026NE0000146 [Doc. 264], R\$ 780.000,00 para 30 triciclos; e a NE nº 2026NE0000147 [Doc. 265], R\$ 818.400,00 para 30 microtratores. As três despesas, que totalizam R\$ 1.994.649,60, foram emitidas pela FEPIAM e vinculadas à mesma ação 2672 do Programa Governo Presente.
- c. Somadas às aquisições de cestas e filtros, as cinco notas alcançam R\$ 9.994.574,60 em poucas semanas. Desse total, R\$ 7.999.925,00 correspondem a 8.955 cestas básicas e 6.400 filtros de água expressamente classificados como materiais para doação. Os R\$ 1.994.649,60 restantes correspondem a 76 equipamentos registrados como material permanente, cuja destinação deverá ser individualizada na instrução.
- ci. A análise comparativa das planilhas oficiais de execução orçamentária dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, extraídas do Portal da Transparência e filtradas pela unidade gestora FEPIAM e pela ação 2672, evidencia a mudança de escala financeira dessa frente específica. A ação registrou aproximadamente R\$ 41 mil pagos em 2024 e R\$ 36 mil em 2025. Até 28/08/2026, os pagamentos alcançavam



aproximadamente R\$ 10,005 milhões, concentrados na ação 2672, integrante do Programa 3301 – Governo Presente³⁶.



- cii. O dado comparativo relevante, portanto, não é a execução global da FEPIAM, mas a transformação verificada especificamente na ação 2672. A execução historicamente reduzida dessa ação contrasta com as cinco aquisições realizadas em julho de 2026, que totalizaram R\$ 9.994.574,60. Desse montante, R\$ 7.999.925,00 correspondem a 8.955 cestas básicas e 6.400 filtros de água classificados na natureza destinada à distribuição gratuita, enquanto R\$ 1.994.649,60 correspondem a 76 equipamentos registrados como material permanente.
- ciii. Os documentos identificados até o momento não indicam a existência, no exercício de 2025, de distribuição equivalente das cestas e filtros

³⁶ Portal da Transparência do Estado do Amazonas. Planilhas de execução orçamentária dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, filtradas pela Unidade Gestora nº 021301 – Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM e pela ação nº 2672. Em 2024, a ação aparece como “Desenvolvimento de Agenda Positiva junto aos Povos Indígenas”; em 2025/2026, como “Fomento de Políticas Públicas Junto às Federações e Associações Indígenas do Amazonas”. Valores pagos: aproximadamente R\$ 41 mil em 2024, R\$ 36 mil em 2025 e R\$ 10,005 milhões até 28/08/2026. [Docs. 225 a 227 e 260]



custeada pela ação 2672, nem apontam a lei específica autorizadora desses benefícios. A destinação dos equipamentos classificados como material permanente, por sua vez, deverá ser apurada mediante os registros patrimoniais e os eventuais termos de cessão, transferência ou entrega.

- civ. Ainda que se sustentasse a preexistência do programa, os documentos até aqui identificados não indicam a lei específica autorizadora da distribuição gratuita das 8.955 cestas básicas e dos 6.400 filtros de água, nem a execução, no exercício de 2025, de benefício idêntico custeado pela ação 2672. Os dois requisitos da ressalva legal são cumulativos e a sua demonstração incumbe à Administração e aos Investigados, na forma desenvolvida no tópico próprio das razões jurídicas.

(§3.1) – Da necessidade de identificação dos destinatários e da destinação dos bens adquiridos pela FEPIAM

- cv. Os documentos orçamentários individualizam as aquisições, mas não permitem identificar, até o momento, onde e quando foram distribuídas as 8.955 cestas básicas e os 6.400 filtros de água, nem a destinação dos 16 geradores, 30 triciclos e 30 microtratores adquiridos pela mesma ação. As publicações do Governo Presente tampouco individualizam a FEPIAM como origem desses bens.
- cvi. A instrução deverá reconstruir o percurso das aquisições a partir dos Processos nº 021301.000643/2026, 021301.000644/2026, 021301.000645/2026 e 021301.000672/2026, com apresentação das notas fiscais, termos de recebimento, registros de estoque e patrimônio, notas de saída, documentos de transporte, termos de cessão, transferência ou entrega, municípios contemplados e destinatários finais.
- cvii. Esses documentos permitirão correlacionar as aquisições da FEPIAM às edições do Governo Presente e identificar a forma pela qual os bens custeados pela ação 2672 foram empregados durante o ano eleitoral.

(§3.2) – A exploração promocional dos bens e serviços distribuídos no Governo Presente, já reconhecida em cognição sumária pela Justiça Eleitoral



- cvi. Na Representação Especial nº 0600820-42.2026.6.04.0000, ajuizada pela Coligação Pra Cima Amazonas em face do uso promocional do Governo Presente, a Justiça Eleitoral, em decisão de 26/08/2026 e em cognição sumária, identificou forte conotação de promoção da imagem pessoal de Roberto Cidade e considerou que as entregas realizadas por suas próprias mãos lhe conferiam protagonismo desarrazoado, turvando a fronteira entre a atuação estatal e a publicidade eleitoral [Doc. 251].
- cix. A decisão deferiu tutela inibitória para determinar que Roberto Cidade se abstenha de realizar pessoalmente a entrega direta de bens, benefícios, cartões e kits; ocupar posição cênica de destaque durante as entregas; permitir pronunciamentos que lhe atribuam pessoalmente a autoria das ações; e divulgar conteúdos que vinculem sua imagem ao momento da distribuição das benesses. Também foram requisitados aos órgãos estaduais dados completos sobre todas as edições do Governo Presente realizadas desde abril, bens distribuídos, beneficiários, custos e calendário das futuras ações.
- cx. O pronunciamento judicial integra a leitura dos Núcleos 2 e 3 como elemento corroborativo. Em sede cautelar, a Justiça Eleitoral já reconheceu a plausibilidade da instrumentalização promocional do Governo Presente; nesta AIJE, o mesmo programa é examinado em perspectiva mais ampla, juntamente com sua expansão territorial, seu reforço orçamentário, as aquisições para doação e a repetição das entregas ao longo do ano eleitoral.
- cxi. A continuidade e o reforço financeiro do programa durante o ano eleitoral, sua expansão territorial, a concentração de múltiplos benefícios em eventos massivos, o protagonismo pessoal de Roberto Cidade e, posteriormente, sua representação por Thaísa Cidade nas mesmas ações compõem um mecanismo unitário de exploração político-eleitoral da Administração Pública, relevante tanto para as condutas vedadas individualmente demonstradas quanto para a aferição global da gravidade do abuso de poder político.

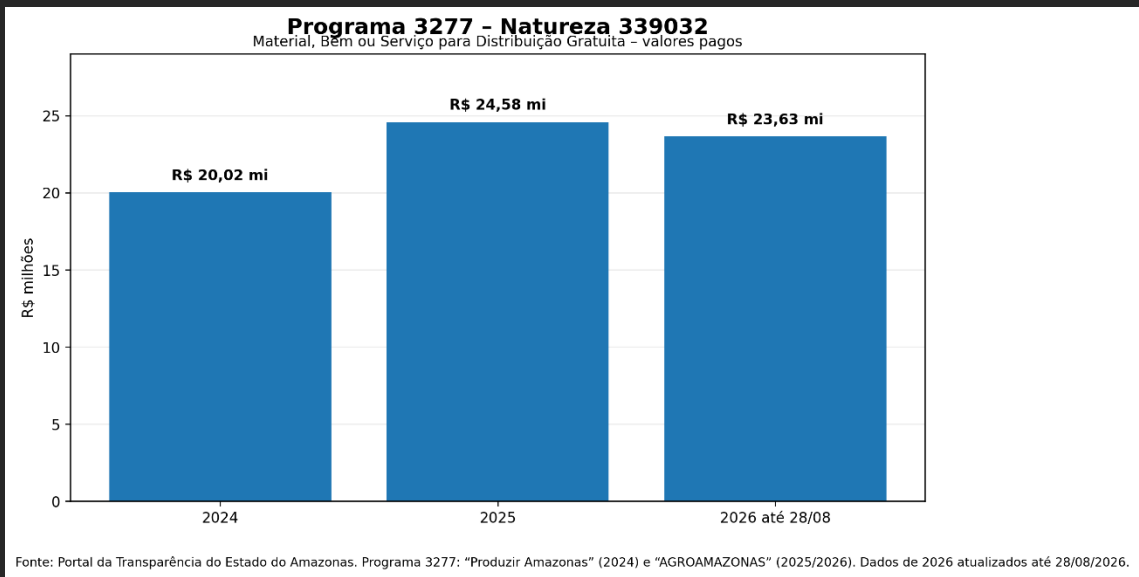


(§4º) Núcleo 4 - AGROAMAZONAS: aceleração das despesas classificadas para distribuição gratuita em 2026 e concentração de entregas ao setor primário

- cxii. Outro eixo recorrente da atuação governamental é a entrega de bens e insumos ao setor primário. Em Presidente Figueiredo foram anunciados implementos, 15 mil alevinos, ração e 60 kits de sementes; em Manicoré, kits de seringueiro e equipamentos agrícolas; em Iranduba, conjunto mecanizado, motobombas, motores, implementos, alevinos e ração; em Maués, 40 motores estacionários, 10 fornos, 5 motocultivadores, 20 motobombas, grupo gerador e mangueiras; e, em Itacoatiara, filtros, kits de pesca, kits de seringueiro e implementos agrícolas.
- cxiii. A análise comparativa das planilhas oficiais de execução orçamentária dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, extraídas diretamente do Portal da Transparência do Estado do Amazonas e filtradas pelo Programa 3277 e pela natureza de despesa 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, demonstra ritmo particularmente acelerado desse tipo de gasto no ano eleitoral.
- cxiv. Em 2024, foram pagos cerca de R\$ 20,02 milhões; em 2025, R\$ 24,58 milhões; e, **até 28/08/2026**, os pagamentos já alcançavam R\$ 23,63 milhões. Assim, **antes mesmo do encerramento de agosto, a execução de 2026 já correspondia a aproximadamente 96% de todo o valor pago em 2025.**³⁷

³⁷ Portal da Transparência do Estado do Amazonas. Planilhas de execução orçamentária dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, filtradas pelo Programa nº 3277 e pela natureza de despesa nº 339032 - "Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", considerando-se os valores pagos. Em 2024, o Programa 3277 aparece denominado "Produzir Amazonas"; em 2025 e 2026, "AGROAMAZONAS". Dados de 2026 atualizados até 05/08/2026. [Docs. 225 a 227 e 266]





cxv. A movimentação orçamentária posterior à assunção de Roberto Cidade também alcançou as ações do AGROAMAZONAS. Em 09/06/2026, o Decreto nº 54.330³⁸ abriu crédito adicional suplementar de R\$ 20 milhões em favor do IDAM, destinado à ação 2331 – Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, na natureza de investimento 4490, mediante anulação de igual valor da Reserva de Contingência. Em 03/07, o Decreto nº 54.594³⁹ destinou outros R\$ 3,6 milhões à ação 2453 – Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária e Florestal. Os atos demonstram relevante movimentação de recursos do Programa 3277 durante o período investigado, cuja execução concreta deve ser examinada em conjunto com os empenhos e aquisições individualizados a seguir.

cxvi. A NE nº 2026NE0000786 [Doc. 271], emitida pela ADS, registrou outros R\$ 1.260.800,00 para a aquisição de 197 mil sacos de rafia destinados a produtores rurais, classificados expressamente como “Materiais para

³⁸ https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/41534/2026/6/19234 [Docs. 267 e 268]

³⁹ https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/41534/2026/7/19601 [Docs. 269 e 270]



Doação". Também nesse caso deverão ser apresentados os registros de saída, datas, municípios e destinatários.

- cxvii. Em julho, a SEPROR realizou novas aquisições de grande porte. As NEs nº 2026NE0000421 e 2026NE0000422 [Docs. 272 e 273] totalizaram R\$ 8.727.340,00 em grupos geradores e equipamentos agrícolas. A segunda nota individualiza, entre outros itens, 75 microtratores, 75 motocultivadores, três tratores agrícolas, oito grades aradoras e quatro distribuidores pendulares.
- cxviii. A mesma concentração de aquisições alcançou o IDAM. Em 13/07/2026, o Instituto celebrou os Contratos nº 006/2026 e nº 007/2026, que totalizam R\$ 18.068.992,00. O primeiro contrato, no valor de R\$ 13.181.680,00, compreende 401 máquinas e implementos agrícolas, entre 138 triciclos, 141 microtratores, 100 motocultivadores, 16 grades aradoras e seis tratores. O segundo, no valor de R\$ 4.887.312,00, contempla 150 grupos geradores de eletricidade. Os próprios instrumentos vinculam as aquisições ao atendimento de organizações de agricultores familiares e ao fortalecimento da produção agropecuária.
- cxix. A execução financeira dos contratos já se encontrava em estágio avançado no curso da campanha. O Contrato nº 007/2026 foi liquidado em 31/07 e resultou em ordem bancária líquida de R\$ 4.828.664,25, emitida em 19/08. O Contrato nº 006/2026 foi integralmente liquidado, pelo valor bruto de R\$ 13.181.680,00, em 11/08, enquanto a respectiva Programação de Desembolso registrava R\$ 13.023.499,84 líquidos, ainda sem ordem bancária no levantamento realizado em 27/08 [Docs. 274, 275 e 275.1].
- cxx. Os Contratos nº 006/2026 e nº 007/2026 foram associados pelo próprio IDAM ao Decreto Estadual nº 54.274, de 01/06/2026 [Doc. 19], que declarou, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental diante das projeções relacionadas ao El Niño 2026/2027. A existência desse decreto exige exame específico à luz da exceção prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997.



- cxxi. O decreto atribui ao Sistema SEPROR a adoção de medidas de monitoramento, planejamento, orientação, prevenção, mitigação e preparação dos setores agropecuário, pesqueiro e aquícola. Sua existência, contudo, não permite concluir, por si só, que qualquer transferência gratuita de máquinas ou equipamentos a particulares ou organizações esteja abrangida pela exceção eleitoral.
- cxxii. A instrução deverá relacionar cada aquisição à sua destinação física. Para os bens registrados como distribuição gratuita, deverão ser apresentados os termos de entrega, listas de beneficiários e registros de saída. Quanto aos equipamentos classificados como material permanente, deverão ser exibidos os registros patrimoniais e eventuais termos de cessão, transferência ou entrega a terceiros.
- cxxiii. Para o abuso de poder, o conjunto assume especial relevância pelo volume financeiro, pelo alcance territorial e pela utilidade econômica dos bens. Motores, motobombas, geradores, máquinas, equipamentos e insumos foram reiteradamente apresentados em eventos públicos realizados no interior, ampliando a exposição do Governador-candidato perante os públicos atendidos pelas políticas estaduais de apoio à produção.

(§5º) Núcleo 5 – Distribuição gratuita de óculos: 3.504 unidades entregues, ausência de lei específica identificada e promoção pessoal do Governador-candidato

- cxxiv. A distribuição de óculos de grau constitui fato autônomo e reiterado. Em 11/04/2026, foram entregues 1.234 óculos a pacientes da rede estadual de saúde. Em 30/05, outros 100 óculos integraram as entregas da 36ª edição do Governo Presente. Em 09/06, nova cerimônia realizada no Centro de Convenções Vasco Vasques resultou na entrega de 2.170 óculos. Somente nesses três eventos, estão identificadas 3.504 unidades distribuídas durante a gestão do Investigado.
- cxxv. A gratuidade é afirmada pelo próprio Estado. Ao divulgar o evento de 09/06, o Diário Oficial registrou que a estratégia compreendia todo o atendimento oftalmológico “até a entrega gratuita dos óculos” [Doc. 66]. A mesma publicação destacou Roberto Cidade no momento da



entrega e reproduziu declaração em que o Governador atribuiu a ação à sua gestão.

- cxxvi. A base legal dessas entregas também exige exame específico. A Lei Estadual nº 8.421, de 19/06/2026 [Doc. 277], instituiu a Política Estadual de Atenção Oftalmológica somente depois das três distribuições acima indicadas. Seu texto disciplina prevenção, diagnóstico, tratamento, campanhas, consultas e serviços oftalmológicos, além da possibilidade de envio de equipamentos às unidades de saúde, **sem prever especificamente a distribuição gratuita de óculos a particulares.**
- cxxvii. As entregas realizadas em 11/04, 30/05 e 09/06 ocorreram, portanto, antes da vigência dessa lei. Os documentos até aqui identificados também não indicam outro diploma legal que autorize especificamente o fornecimento gratuito dos óculos nos termos exigidos pelo art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97.
- cxxviii. Não se confunda a hipótese com a mera intensificação de serviço público essencial. O Tribunal Superior Eleitoral⁴⁰ já afastou a conduta vedada em caso de mutirão de consultas oftalmológicas, ao fundamento de que a continuidade, ou mesmo a intensificação, da prestação de serviços públicos essenciais não equivale à distribuição de benesses pela Administração.
- cxxix. Aqui, contudo, o objeto não é a consulta nem o procedimento médico, mas **a entrega gratuita de bem móvel ao particular, os óculos de grau, expressamente qualificada como gratuita pelo próprio Diário Oficial,** o que a insere no núcleo típico do art. 73, § 10, da Lei das Eleições.
- cxxx. A distribuição foi acompanhada de exposição direta de Roberto Cidade. Além de sua participação nos eventos, a comunicação oficial e pessoal o apresentou junto aos beneficiários e aos bens entregues, associando sua imagem a um benefício de saúde destinado diretamente

⁴⁰ Ac. de 26/9/2019 no AgR-REspe n. 41811, rel. Min. Rosa Weber.



à população. Os fatos devem ser examinados também sob o art. 73, IV e, em conjunto com os demais núcleos, na aferição do abuso de poder.

F. Das Razões Jurídicas que Fundamentam o Pedido

(§1º) - Da distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios no ano eleitoral - art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997

- cxxxi. O art. 73, § 10, estabelece regra anual de proteção à isonomia: no ano em que se realiza a eleição, a Administração não pode distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios, salvo calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais *“autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior”*.
- cxix. No REspEI nº 0600641-10/MG, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, o TSE reafirmou que os dois requisitos da exceção prevista no art. 73, § 10 – autorização em lei específica e execução orçamentária no exercício anterior – são cumulativos. A execução não se presume pela existência abstrata do programa ou pela mera previsão orçamentária, exigindo efetiva implementação no exercício anterior ao pleito.

ELEIÇÕES 2024. PREFEITO E VICE. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CONDUTA VEDADA. ART. 73, § 10, DA LEI Nº 9.504/97. SUBSÍDIO TARIFÁRIO NO TRANSPORTE COLETIVO EM ANO ELEITORAL. PROGRAMA SOCIAL. AUSÊNCIA DE PROVA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR. IMPLEMENTAÇÃO EM ANO ELEITORAL. MULTA. ABUSO DE PODER NÃO CONFIGURADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (...) 2. O art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 exige, cumulativamente, autorização em lei específica e execução orçamentária no exercício anterior para legitimar programas sociais em ano eleitoral. A execução orçamentária pressupõe não apenas previsão, mas efetiva implementação do programa no exercício anterior ao pleito, sendo inadmissível sua



comprovação por presunções ou probabilidades. (...) 7. Recurso especial provido em parte para aplicar a cada um dos recorridos multa de cinco mil Ufirs com base no art. 73, §§ 4º, 8º e 10, da Lei nº 9.504/97.

(TSE - REspEI 060064110 MG, Relator.: Ricardo Villas Bôas Cueva, Data de Julgamento: 26/03/2026, Data de Publicação: Diário de Justiça Eletrônico - DJE 48, data 30/03/2026)

- cxxxiii. A mesma jurisprudência ressalta a natureza objetiva do ilícito. Uma vez demonstrada a distribuição gratuita no ano eleitoral e ausente a exceção legal, não se exige prova de pedido de voto, finalidade eleitoral ou potencialidade para a configuração do § 10. A finalidade e a gravidade assumem relevância para as sanções e, especialmente, para o exame do abuso de poder.
- cxxxiv. A regra também impede que uma política preexistente seja utilizada como guarda-chuva para benefícios novos ou para expansão artificial. No AgR-REspEI nº 0600262-73, de 21/05/2026, o TSE assentou que a implantação de nova benesse dentro de política anteriormente desenvolvida pode equivaler à criação de programa inédito e que o robusto incremento no ano eleitoral pode ser ilícito mesmo quando há lei e execução prévia.

“Eleições 2024. Prefeito e vice-prefeito. [...] Ação de investigação judicial eleitoral. Programa social. Novas benesses. Ano eleitoral. Inexistência de lei específica e execução orçamentária prévia. Violação ao art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/1997. Aplicação de multa. Abuso do poder político (art. 22 da LC n. 64/1990) [...] 2. O art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/1997 somente permite, em ano eleitoral, programas sociais ‘[...] autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior’. Nos termos da jurisprudência, requer-se lei em sentido estrito e não basta a mera previsão da política social no orçamento, exigindo-se efetiva implantação. 3. O abuso do poder político (art. 22 da LC n. 64/1990) configura-se quando o agente público, valendo-se de sua condição funcional e em manifesto desvio de finalidade, desequilibra disputa em



benefício de sua candidatura ou de terceiros. Precedentes.
4. Consoante a jurisprudência deste Tribunal, são ilícitas as seguintes condutas envolvendo programas sociais: a) implantação, no ano do pleito, de novas benesses no bojo de política pública anteriormente desenvolvida, o que equivale à criação de programa inédito; e b) robusto incremento do programa no ano eleitoral, ainda que previsto em lei e com execução orçamentária prévia. [...].”

(Ac. de 21/5/2026 no AgR-REspEI n. 060026273, rel. Min Ricardo Villas Bôas Cueva.)

- cxxxv. A jurisprudência mais recente confirma que a existência de lei anterior não legitima a ampliação de benefícios no ano eleitoral. Ao examinar programa social instituído por lei anterior ao pleito, o Tribunal Superior Eleitoral assentou que a ampliação de benefícios gratuitos sem a devida execução orçamentária no exercício anterior afasta a incidência da exceção do art. 73, § 10, e configura a conduta vedada. (Ac. de 16/4/2026 no AgR-AREspE n. 060040361, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva.)
- cxxxvi. O art. 73, § 10, exige que a distribuição gratuita esteja inserida em programa social **autorizado em lei** e já em execução no exercício anterior. A autorização administrativa para a despesa, a celebração de Termo de Fomento ou a simples previsão orçamentária não suprem a exigência de lei específica.
- cxxxvii. Nos fatos tratados nesta ação, a materialidade das distribuições centrais está demonstrada por documentos oficiais, agendas, publicações e registros das próprias entregas. Na regularização fundiária, foram realizadas sucessivas entregas gratuitas de títulos sem indicação, nos instrumentos administrativos identificados, da lei específica autorizadora do benefício. No núcleo da saúde ocular, o próprio Diário Oficial qualifica o fornecimento dos óculos como gratuito, e as três distribuições individualizadas ocorreram antes da vigência da Lei Estadual nº 8.421/2026, cujo texto não prevê especificamente a entrega gratuita do bem.
- cxxxviii. A irregularidade ganha maior relevo porque as entregas foram realizadas em cerimônias públicas protagonizadas pelo próprio



Governador-candidato. O art. 73, § 10, alcança a distribuição gratuita em si; o uso promocional dessas entregas encontra enquadramento autônomo no art. 73, IV; e a intensidade financeira, a repetição dos eventos e a utilização da estrutura administrativa integram o exame do abuso de poder político.

(§1.1) – Da distribuição do ônus da prova quanto à exceção do art. 73, § 10

- cxxxix. A estrutura normativa do art. 73, § 10, distribui o ônus probatório de modo específico. Ao Investigante incumbe demonstrar o fato constitutivo, ou seja, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública no curso do ano eleitoral. A ressalva legal, ao contrário, constitui fato impeditivo do direito alegado e depende de prova a cargo de quem a invoca, cabendo aos Investigados exibir a lei específica autorizadora do programa e demonstrar a sua efetiva execução orçamentária no exercício anterior.
- cxli. O Tribunal Superior Eleitoral já aplicou expressamente essa lógica em caso de regularização fundiária. Ao examinar a entrega gratuita de títulos de legitimação de posse em ano eleitoral, a Corte assentou que a parte demandada não se desincumbiu de comprovar o fundamento desconstitutivo do direito alegado pela parte autora, precisamente porque não juntou aos autos o ato normativo que embasaria a conduta impugnada e que permitiria aferir o cumprimento dos requisitos legais e a eventual caracterização de alguma das exceções estabelecidas em lei. (Ac. de 3/5/2024 no REspEl n. 060095481, rel. Min. Floriano de Azevedo Marques.)
- cxlii. No mesmo sentido, ao julgar a distribuição de auxílios financeiros em ano eleitoral, a Corte consignou expressamente o não atendimento do ônus da prova pela parte a quem incumbia demonstrar o caráter lícito das benesses. (Ac. de 23/11/2023 no AgR-AREspE n. 060029152, rel. Min. Raul Araújo.)
- cxlii. O Investigante indicou nesta inicial os instrumentos administrativos efetivamente localizados, quais sejam, Termos de Fomento, Planos de



Trabalho, notas de empenho e dotações orçamentárias; e demonstrou que nenhum deles aponta a lei específica exigida pela ressalva legal.

- cxliii. A partir daí, incumbe aos Investigados e à Administração estadual exibir o diploma legal autorizador de cada benefício e a prova da respectiva execução no exercício de 2025, sob pena de incidência da vedação. É precisamente esse o objeto de parte das requisições formuladas no tópico probatório.
- cxliv. Registre-se, por fim, que a exigência é cumulativa e que a existência de lei não supre a falta de execução anterior: no próprio precedente relativo à regularização fundiária transcrito no Núcleo 1, o Tribunal Superior Eleitoral manteve o reconhecimento das condutas vedadas do art. 73, IV e § 10, porque, embora o programa estivesse autorizado em lei, não houve comprovação de dotação orçamentária específica nos exercícios anteriores.

(§2º) Do uso promocional de bens e serviços sociais - art. 73, IV, da Lei nº 9.504/1997

- cxlv. O art. 73, IV, veda o uso promocional, em favor de candidatura, da distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público. A regularidade administrativa do programa sob o § 10, quando existente, não autoriza a personificação eleitoral do momento de entrega.
- cxlvi. Em 07/04/2026, no AgR-AREspE nº 060003091, Rel. Min. Floriano de Azevedo Marques, o TSE sintetizou três requisitos cumulativos para o art. 73, IV: (i) benefício social dirigido à população; (ii) gratuidade; e (iii) caráter promocional em favor de candidatura ou legenda. O caso concreto envolvia justamente programa de regularização fundiária custeado por governo estadual e sua exploração promocional em favor de pré-candidaturas.
- cxlvii. Os dois primeiros elementos estão presentes nos fatos centrais: títulos, cartões, cestas, óculos, cadeiras e kits foram fornecidos sem contrapartida indicada aos beneficiários. O terceiro decorre da forma como as entregas foram institucionalmente encenadas e depois



apropriadas: Roberto Cidade não apenas comparece, mas entrega pessoalmente os bens, profere discursos, anuncia ampliações e republica as ações em seus canais pessoais, transformando o benefício estatal em realização individual.

- cxlviii. A própria agenda oficial é elo probatório da promoção. Ela registra o Chefe do Executivo como agente que “realizou a entrega” de títulos e “acompanhou a entrega” de milhares de óculos, além de sucessivas edições do Governo Presente. As postagens preservadas, por sua vez, apresentam as mesmas entregas sob a identidade pessoal de Roberto Cidade [Docs. 07 a 10, 13 e 14]. O eleitor é exposto, repetidamente, à mensagem de que o candidato é o entregador de benefícios financiados pelo Estado.

(§3º) – Da utilização de bens, materiais e serviços públicos em benefício da campanha – art. 73, I, II e III, da Lei nº 9.504/1997

- cxlix. A utilização da estrutura administrativa em benefício eleitoral também se manifesta na comunicação da candidatura. Conforme demonstrado no tópico fático próprio, o domínio robertocidade.com.br integra os endereços eletrônicos declarados pela candidatura de Roberto Cidade à Justiça Eleitoral, e nele foram identificadas, reiteradamente, fotografias produzidas pela estrutura oficial de comunicação do Estado, inclusive com créditos expressos à SECOM e a profissionais vinculados ao órgão. O levantamento juntado aos autos individualiza as matérias, os respectivos créditos e as publicações institucionais em que as mesmas imagens foram reproduzidas.
- cl. O primeiro enquadramento a ser examinado é o art. 73, II, da Lei nº 9.504/1997, que veda a utilização, em benefício eleitoral, de materiais ou serviços custeados pelo Poder Público fora das prerrogativas inerentes ao exercício do cargo. A questão não se limita à divulgação de atos praticados pelo Governador. O que a prova revela é a incorporação, à comunicação da candidatura, de produto resultante da atividade estatal de cobertura jornalística e fotográfica, custeada pela Administração e realizada por sua estrutura de comunicação.



- cli. O Tribunal Superior Eleitoral já examinou hipótese em que materiais produzidos com recursos públicos financeiros e de pessoal foram posteriormente aproveitados pela candidata em suas redes sociais. No AgR-REspEl nº 0602135-53/PR, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 12/12/2019, a Corte manteve o reconhecimento das condutas previstas no art. 73, I e II, registrando que os encontros e o respectivo material de divulgação haviam sido produzidos com recursos públicos e posteriormente incorporados à comunicação eleitoral da candidata. A circunstância de a divulgação ter ocorrido nas redes particulares da candidata não afastou o ilícito.

“[...] Eleições 2018. Governador. Representação. Conduta vedada. Art. 73, I e II e VI, b, da Lei 9.504/97. Desvirtuamento de audiências públicas. Publicidade institucional. Período vedado. Utilização de bens, servidores e materiais em benefício da campanha. [...] 2. Extraí-se da moldura fática do aresto que a primeira agravante promoveu inúmeras reuniões públicas visando em princípio debater a redução das tarifas de pedágio rodoviário, porém se adotaram de forma maciça os slogans ‘tarifa justa’ e ‘Paraná forte’, a revelar publicidade institucional em período vedado. 3. Os encontros e o material de divulgação foram produzidos com recursos públicos financeiros e de pessoal, e, a posteriori, aproveitados pela candidata em postagens em redes sociais, inclusive com os símbolos do Governo do Paraná, em inegável liame com a campanha – que, aliás, possuía cores, tipologia e termos muito semelhantes aos que se empregaram para discutir o tema do pedágio. [...] 5. Não descaracteriza a publicidade institucional a circunstância de os atos de governo terem sido divulgados apenas nas redes sociais da candidata. Precedentes. [...]”

(Ac. de 12.12.2019 no AgR-REspe nº 060213553, rel. Min. Luis Felipe Salomão.)

- clii. A análise exige, contudo, identificar a forma pela qual o material oficial chegou à estrutura eleitoral. Na Rp nº 844-53/DF, Rel. Min. Admar



Gonzaga, julgada em 09/09/2014, o TSE afastou a incidência dos incisos I, II e III em hipótese de utilização de fotografias produzidas por servidor público porque as imagens estavam disponibilizadas indistintamente no sítio oficial, sem contraprestação e para utilização de qualquer interessado, inclusive veículos comerciais. A situação demonstra que o ponto juridicamente relevante não é a origem pública da fotografia considerada isoladamente, mas as condições de acesso, disponibilização e aproveitamento do material pela candidatura.

- cliii. Nos presentes autos, a quantidade de ocorrências identificadas e a reprodução reiterada de imagens creditadas à SECOM no sítio eletrônico da candidatura justificam a apuração dessas circunstâncias. Para os fins do art. 73, I, importa esclarecer se equipamentos, arquivos, sistemas ou outros bens integrantes da estrutura pública foram cedidos ou empregados de forma diferenciada em benefício da comunicação eleitoral. A prova já individualiza o material de origem estatal; os registros sobre sua disponibilização, compartilhamento e eventual envio direto permanecem sob domínio da Administração.
- cliv. O art. 73, III, exige apuração própria. O crédito atribuído a fotógrafo ou profissional da SECOM comprova a origem institucional do material, mas a incidência do dispositivo depende da demonstração de que serviços de servidor ou empregado público foram efetivamente utilizados em favor da campanha durante o horário de expediente. Por isso, deverão ser identificados os profissionais responsáveis pelas imagens, seu vínculo funcional ou contratual, as pautas e ordens de serviço correspondentes, bem como eventuais registros de seleção, tratamento, edição ou encaminhamento do conteúdo à estrutura eleitoral.
- clv. A instrução requerida, portanto, possui objeto preciso: verificar se o conteúdo produzido com recursos públicos foi apenas acessado pela candidatura em condições indistintamente franqueadas a terceiros ou se houve efetiva utilização, cessão ou compartilhamento da estrutura material e funcional da comunicação estatal em benefício eleitoral.
- clvi. Comprovada a segunda hipótese, estarão configuradas, conforme a participação de cada recurso público, as condutas previstas nos incisos



I, II e III do art. 73. Independentemente da incidência cumulativa de todos esses tipos, a utilização reiterada de produto da comunicação estatal pelo canal oficial da candidatura também integra a aferição do abuso de poder, ao revelar o grau de aproximação entre a atuação comunicacional do Governo e a estratégia eleitoral do Governador-candidato.

(§4º) Do abuso de poder político, com expressão econômica: gravidade qualitativa e quantitativa do conjunto

- clvii. O abuso de poder político previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990 se caracteriza quando o agente público utiliza as prerrogativas, os recursos ou a estrutura inerentes ao cargo, com finalidade eleitoral, em intensidade capaz de comprometer a igualdade entre os candidatos e a legitimidade da disputa. Quando essa atuação se apoia em expressivo emprego de recursos patrimoniais públicos, o abuso político assume também expressão econômica.
- clviii. Para a caracterização do ilícito, o art. 22, XVI, da LC nº 64/1990 determina que sejam consideradas as circunstâncias dos fatos e sua gravidade. A jurisprudência do TSE afere essa gravidade a partir do grau de reprovabilidade da conduta e de sua repercussão sobre o equilíbrio da disputa.
- clix. O parâmetro comparativo extraído da jurisprudência é igualmente esclarecedor. Nos casos em que o Tribunal Superior Eleitoral limitou a resposta jurisdicional à multa, afastando o abuso, a moldura fática era de expressão reduzida, distribuições pontuais, valores modestos e repercussão restrita, hipótese em que a Corte assentou que a ausência de gravidade apta a comprometer a legitimidade do pleito justifica a aplicação da multa no patamar mínimo. (Ac. de 18/12/2025 no RO-El n. 060165574, rel. Min. Floriano de Azevedo Marques, red. designado Min. Villas Bôas Cueva.)
- clx. Os elementos documentados nesta ação possuem dimensão substancialmente diversa. Há sucessivas políticas e programas mobilizados em escala estadual, valores que alcançam dezenas de milhões de reais, milhares de bens distribuídos, eventos realizados em



Manaus e em diversos municípios do interior, registros reiterados na Agenda Oficial, divulgação nos canais pessoais do candidato e participação direta de Roberto Cidade nas cerimônias de entrega. A prova permite identificar, ainda, decisões concretas de reforço financeiro adotadas durante sua gestão e contemporâneas à multiplicação dessas ações.

- clxi. O TSE já examinou situação especialmente próxima no AgR-AREspE nº 0600501-91/RS, Rel. Min. Sérgio Banhos, julgado em 09/03/2023. Naquele processo, a Corte afastou a conduta vedada do art. 73, § 10, porque o programa habitacional possuía lei autorizadora e execução orçamentária anterior, **mas manteve integralmente o reconhecimento do abuso de poder**. O programa sofreu aumento de 315,50% no ano eleitoral, houve desvirtuamento dos critérios de concessão dos benefícios e participação direta do candidato à reeleição nas ações. O TSE considerou suficiente, para o abuso, o emprego desproporcional da estrutura e dos recursos públicos com obtenção de vantagem eleitoral.
- clxii. A mesma compreensão foi reafirmada no AgR-PetCiv nº 0601034-78/MG: o TSE manteve a condenação por conduta vedada e abuso de poder político e econômico diante do aumento injustificado de quase 400% nos gastos assistenciais e da concessão de benefícios mediante laudos genéricos, sem observância dos critérios legais.

“Eleições 2024. Prefeito e vice. [...] Ação de investigação judicial eleitoral (AIJE). **Abuso de poder político e econômico. Conduta vedada a agente público. Art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/1997. Benefícios sociais. Ano eleitoral. Aumento exponencial.** Desvio de finalidade. Configuração. [...] 3. No que concerne ao mérito, o art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/1997, proíbe aos agentes públicos distribuir bens, valores ou benefícios de forma gratuita no ano eleitoral, salvo em casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Segundo a jurisprudência do TSE, a concessão indiscriminada de benefícios sociais, sem observância dos critérios legais previstos na respectiva lei instituidora,



configura o ilícito. 4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, o abuso de poder econômico consiste no uso desproporcional de recursos patrimoniais, sejam eles públicos ou privados, de forma a comprometer a isonomia e a legitimidade do pleito em benefício de determinada candidatura. Por sua vez, o abuso de poder político consiste no ato de agente público praticado com desvio de finalidade que prejudica a isonomia entre os candidatos.

5. No caso, o TRE/MG reconheceu a prática da referida conduta vedada e de abuso de poder político e econômico por parte de ex-prefeito que, no ano de 2024, promoveu o aumento injustificado de quase 400% nos gastos com benefícios assistenciais em relação ao ano anterior. Embora existisse previsão legal para a benesse, a distribuição ocorreu sem a observância dos critérios exigidos, mediante laudos genéricos e padronizados de vulnerabilidade social. O quadro evidencia o desvirtuamento da política assistencial com fins eleitoreiros e o comprometimento da lisura do pleito. [...].”

(Ac. de 16/4/2026 no AgR-PetCiv n. 060103478, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva.)

- clxiii. No campo específico da regularização fundiária, aplica-se o precedente já transcrito no Núcleo 1 (AI nº 28353, rel. Min. Luís Roberto Barroso), com a diferença de que, nos presentes autos, o mesmo tipo de benefício integra conjunto mais amplo de ações, associado a expressivo aumento financeiro da política, ampliação para 38 municípios e sucessivas entregas pessoais realizadas por Roberto Cidade.
- clxiv. A gravidade qualitativa do conjunto também deve ser examinada a partir do perfil da população diretamente alcançada pelas ações. As entregas abrangem famílias atendidas por programas de assistência social, pessoas que recebem cestas básicas, pacientes que dependem de atendimento oftalmológico e de óculos de grau, pessoas com deficiência, comunidades indígenas, pequenos produtores rurais e moradores de municípios do interior. Os benefícios atingem



necessidades relacionadas à moradia, alimentação, saúde, mobilidade, renda e produção.

- clxv. A exploração eleitoral dessas necessidades produz vantagem especialmente intensa. No RO-El nº 0603900-65/BA, Rel. Min. Sérgio Banhos, o TSE reconheceu abuso em caso de prestação gratuita de serviços médicos à população carente, ressaltando que a situação de vulnerabilidade e a necessidade de continuidade dos serviços eram aptas a estabelecer um *“vínculo de dívida com o agente que oferece tal benesse”*, com reflexos sobre a liberdade do voto. A Corte também considerou relevante a associação da imagem do agente político aos serviços oferecidos.

“Eleições 2018 [...] Abuso do poder econômico. Filantropia. Assistencialismo. Prestação de serviço médico gratuito à população carente em ano eleitoral. Exaltação da figura do médico, também deputado estadual e pré-candidato. Veículo de transporte de passageiros plotado com a foto e o nome do pré-candidato. Desigualdade na disputa. Desequilíbrio do pleito. [...] 14. As provas dos autos indicam que eram realizados atendimentos médicos pelo deputado estadual, gratuitamente, mediante a exaltação do seu nome e da sua foto – imagem que constava, inclusive, nos seus receituários médicos –, em clínicas clandestinas que não tinham autorização dos órgãos públicos para prestar serviço de saúde à população, e ainda com a utilização de formulários de exame emitidos pelo SUS, embora a clínica não fosse conveniada ao Sistema Único de Saúde. [...] 16. O atendimento filantrópico realizado há muitos anos antes do pleito ao qual os fatos estão vinculados não tem o condão de desconfigurar o abuso de poder na seara eleitoral, especialmente quando houver vinculação clara entre o agente prestador e o trabalho desenvolvido, mediante o enaltecimento de sua figura pública, o que ficou comprovado na espécie. 17. A caracterização do abuso de poder independe da circunstância de o ilícito ter sido praticado dentro ou fora do período eleitoral. Nesse sentido, esta Corte tem decidido que ‘inexiste óbice a que



o abuso de poder seja reconhecido com base em condutas praticadas ainda antes do pedido de registro de candidatura ou do início do período eleitoral' [...]. 18. O contexto é agravado por se tratar de filantropia realizada no âmbito da saúde, cujo atendimento é notoriamente precário no nosso país, mormente nos estados do Nordeste, onde a população é mais carente e menos beneficiada pelos serviços públicos que, infelizmente, não são prestados satisfatoriamente pelo Estado. 19. Tal conjuntura acarreta inegável situação de desequilíbrio entre os concorrentes, na medida em que a população atendida, diante do estado de carência e vulnerabilidade e também da necessidade de que os serviços continuem sendo prestados, sente-se naturalmente compelida a estabelecer vínculo de dívida com o agente que oferece tal benesse, circunstância que reflete negativamente na liberdade do voto e, por consequência, na lisura do processo eleitoral. 20. A conduta filantrópica que, mesmo indiretamente, vincule o serviço oferecido à figura do agente prestador, que, no caso dos autos, também é agente político atuante em muitos mandatos na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, e então pré-candidato às Eleições de 2018, reverbera, inegavelmente no contexto do pleito, causando distúrbios que afetam o desenvolvimento regular e igualitário do processo eleitoral, conspurcando o fluxo natural do princípio democrático. 21. A jurisprudência mais recente deste Tribunal está assentada no entendimento de que 'o notório aproveitamento do deficiente sistema de saúde pública para intermediar e distribuir benesses, com o fim de obter votos da parcela carente, em afronta aos bens jurídicos tutelados no referido artigo - normalidade e legitimidade das eleições - é apto a ensejar a cassação de diploma' [...]. 22. É importante destacar o entendimento manifestado por esta Corte no julgamento do aludido AgR-REspe 162-98, no qual ficou consignado que 'cabe à Justiça Eleitoral apurar e punir, com rigor, prática de assistencialismo por pessoa que, visando obter votos para pleito futuro, manipula a miséria humana em benefício



próprio ao aproveitar-se da negligência do Estado em inúmeras áreas com destaque para saúde, direito social garantido indistintamente a todos (arts. 6º e 196 da CF/88)'. 23. No julgamento do AI 621-41, rel. Min. Edson Fachin, DJE de 23.10.2018, este Tribunal assentou constituir 'abuso do poder político e econômico a prática de assistencialismo, por meio da manipulação dos serviços oferecidos pelo sistema público de saúde, visando à obtenção de votos. Precedentes [...]"

(Ac. de 13.10.2020 no RO-El nº 060390065, rel. Min. Sérgio Banhos.)

- clxvi. Essa preocupação se apresenta com especial intensidade nos fatos ora examinados. A imagem de Roberto Cidade foi associada à entrega concreta de títulos de propriedade, óculos, cartões, cestas, cadeiras, kits e equipamentos, precisamente no momento em que o cidadão recebia do Estado um bem ou serviço relacionado a uma necessidade pessoal ou familiar. Em diversas ocasiões, o próprio Investigado efetuou materialmente a entrega, posou com os beneficiários, discursou sobre as ações de sua gestão e divulgou posteriormente o conteúdo em seus canais pessoais.
- clxvii. No interior do Amazonas, soma-se a esse quadro a própria dificuldade de acesso regular a serviços, equipamentos e estruturas estaduais. O Governo Presente foi interiorizado justamente para reunir, em ações itinerantes, diversos órgãos, serviços e benefícios em um mesmo local. Para os moradores atendidos, a chegada concentrada dessa estrutura pública possui importância concreta muito superior à de um ato administrativo ordinário. Ao mesmo tempo, as ações foram reiteradamente apresentadas sob a presença, a representação ou a imagem política do Governador-candidato.
- clxviii. A gravidade quantitativa é igualmente demonstrável. Na regularização fundiária, estão documentados 1.700 títulos entregues em apenas três cerimônias de Manaus, enquanto a ação 2229 já havia pago aproximadamente **R\$ 32,07 milhões até 28/08/2026** e recebeu novo Termo de Fomento de R\$ 22 milhões para atuação em 38 municípios.



Na saúde ocular, foram identificados 3.504 óculos distribuídos gratuitamente em três eventos. No Programa Governo Presente, os pagamentos alcançaram aproximadamente **R\$ 30,48 milhões até 28/08/2026**, contra R\$ 13,54 milhões em todo o exercício de 2025, com cerca de R\$ 50,01 milhões autorizados para 2026.

- clxix. No setor primário, além das despesas classificadas para distribuição gratuita e das aquisições já individualizadas pela SEPROR, o IDAM celebrou em julho de 2026 dois contratos que totalizam R\$ 18,07 milhões e abrangem 551 máquinas, implementos e grupos geradores destinados ao atendimento de organizações de agricultores familiares. Em agosto, o contrato de R\$ 4,89 milhões relativo aos geradores já havia sido pago, enquanto o contrato de R\$ 13,18 milhões referente às máquinas e implementos se encontrava integralmente liquidado e em fase de programação do desembolso.
- clxx. Somam-se a esses valores as aquisições individualizadas nos Núcleos 3 e 4 desta ação, cujos montantes, quantitativos e classificações contábeis já foram acima discriminados.
- clxxi. O julgamento conjunto das AIJEs nº 0600972-43/DF e 0600986-27/DF com a RepEsp nº 0600984-57/DF também fornece parâmetro: nos eventos do Bicentenário da Independência, o TSE reconheceu abuso de poder político e econômico pelo desvio eleitoral de bens, serviços, recursos e prerrogativas oficiais e, na representação própria, as condutas vedadas praticadas no mesmo contexto (rel. Min. Benedito Gonçalves, j. 31/10/2023, DJe 20/3/2024).
- clxxii. O art. 22, XVI, da LC nº 64/1990 não exige a demonstração do número de votos produzidos por cada título, cesta, filtro, óculos ou equipamento entregue. A gravidade resulta das circunstâncias concretamente comprovadas. No caso, estão documentados a extensão financeira das ações, o número e a diversidade dos bens e benefícios, a repetição dos eventos, sua distribuição por diferentes regiões do Estado, a essencialidade das necessidades atendidas, a vulnerabilidade dos públicos alcançados e a associação reiterada das entregas à imagem do Governador que disputa a eleição.



G. Da prova documental já produzida e do requerimento de documentos em poder da administração.

- clxxiii. A inicial está instruída com publicações originárias, registros da Agenda Oficial, dados de execução orçamentária, notas de empenho, ordens bancárias e decretos que demonstram a materialidade das entregas já individualizadas e, quanto aos demais itens, comprovam aquisições, pagamentos e atos administrativos relacionados aos programas examinados. Parte dos documentos necessários à completa reconstrução das distribuições permanece sob guarda exclusiva dos órgãos estaduais responsáveis.
- clxxiv. Por tal motivo, a Representante formulou requerimentos administrativos aos diversos órgãos públicos aqui mencionados.
- clxxv. As respostas serão juntadas aos autos imediatamente após seu recebimento, como documentos supervenientemente disponibilizados, nos termos do art. 435 do Código de Processo Civil. Somente de forma subsidiária, caso os órgãos deixem de responder em prazo compatível com a celeridade do processo eleitoral, apresentem resposta incompleta ou recusem imotivadamente o acesso, requer-se, nos termos do art. 22, VI e VIII, da Lei Complementar nº 64/1990 e dos arts. 47-C e 47-F da Resolução TSE nº 23.608/2019, a expedição de ofícios aos respectivos órgãos para que apresentem os documentos objeto dos requerimentos administrativos anexos.
- clxxvi. Especifica-se aqui os documentos requeridos.
- clxxvii. Quanto à regularização fundiária, a requisição documental deverá esclarecer especialmente a **base legal utilizada para autorizar a distribuição gratuita dos títulos**, a quantidade de títulos efetivamente emitidos e entregues em cada exercício, os municípios contemplados e a identificação das cerimônias de entrega. Esses elementos permitirão completar a série histórica da política e mensurar a intensidade assumida pelas ações no ano eleitoral.



clxxviii. Quanto aos demais, tem-se os seguintes pedidos [Doc. 278]:

- **À Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT:** íntegra do Processo nº 019101.001963/2026; do Termo de Fomento e Plano de Trabalho nº 007204; cópia da **lei específica indicada pela Administração como fundamento para a distribuição gratuita dos títulos;** íntegra dos Planos de Trabalho nº 005570 e nº 006860 e respectivos Termos de Fomento e aditamentos; relatórios de execução física dos instrumentos; quantidade de atos concluídos e títulos efetivamente entregues, discriminados por município e data, nos exercícios de 2024, 2025 e 2026; relação das cerimônias de entrega realizadas no período, com indicação das autoridades participantes; e listas ou termos de recebimento dos beneficiários, com preservação dos dados pessoais sujeitos a sigilo. (NUP: 00901.2026.000055-21)
- **À FEPIAM:** íntegra dos Processos nº 021301.000643/2026, 021301.000644/2026, 021301.000645/2026 e 021301.000672/2026, relacionados às NEs nº 2026NE0000128, 2026NE0000136, 2026NE0000145, 2026NE0000146 e 2026NE0000147 [Docs. 261 a 265]; respectivos procedimentos de contratação, atas e contratos; notas fiscais; termos de recebimento; controles de almoxarifado e estoque; notas de saída; documentos de transporte; locais, datas e destinatários das 8.955 cestas básicas e dos 6.400 filtros de água; quanto aos 16 grupos geradores, 30 triciclos e 30 microtratores, registros de incorporação patrimonial e eventuais termos de cessão, transferência ou entrega a terceiros; bem como indicação da base legal e da eventual execução, em 2025, de benefício equivalente ao custeado pela ação 2672. (NUP: 00882.2026.000003-76)
- **À Casa Civil/coordenação do Governo Presente:** relatórios de todas as edições de 2024, 2025 e 2026, com datas, municípios, órgãos participantes, itens entregues, serviços, quantitativos, custos, bases legais, critérios de seleção e beneficiários; bem como documentos internos



que definiram a interiorização e o formato das edições de 2026. (NUP: 00608.2026.000037-64)

- **À SES e ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza – FPS:** processos administrativos, instrumentos de parceria, contratos, credenciamentos, notas de empenho, notas fiscais e demais documentos relativos à aquisição e distribuição dos óculos entregues em 11/04, 30/05 e 09/06/2026; identificação dos fornecedores e prestadores credenciados; fonte de custeio; quantitativos adquiridos e entregues; critérios de seleção e base legal utilizada para o fornecimento gratuito; e, se necessário, relação dos beneficiários em autos apartados sob sigilo, em razão dos dados pessoais e de saúde. (NUP: 00752.2026.000939-37, NUP: 00894.2026.000019-02)

- **À SEPROR/SEPA/ADS/IDAM:** relação das despesas classificadas na natureza 339032 do Programa 3277 em 2026 e respectivos processos, objetos, registros de saída e termos de entrega; íntegra dos documentos relativos às NEs nº 2026NE0000087, 2026NE0000786, 2026NE0000421, 2026NE0000422 e 2026NE0000772 [Docs. 271 a 273, 275 e 276]; listas de destinatários por município e data quanto aos bens destinados à distribuição; e, para os equipamentos classificados como material permanente, registros patrimoniais e eventuais termos de cessão, transferência ou entrega a terceiros. A NE nº 2026NE0000772, do IDAM, está vinculada à ação 2331 e registra R\$ 4.887.312,00 em equipamentos e material permanente. (NUP: 00877.2026.000012-36, NUP: 00870.2026.000006-58, NUP: 04307.2026.000003-60, NUP: 00734.2026.000012-60)

- **À SEFAZ:** extratos analíticos da execução orçamentária e financeira de 2024, 2025 e 2026 das ações 2229, 2672 e das despesas 339032 do Programa 3277, com identificação dos créditos adicionais, empenhos, liquidações e pagamentos, a fim de permitir o cotejo entre reforço orçamentário e execução física das políticas investigadas. (NUP: 01001.2026.000227-00)



- À **Secom/Casa Civil**: identificação da autoria, custeio e cessão das fotografias e vídeos creditados à Secom e utilizados nas publicações pessoais de Roberto Cidade relacionadas às entregas objeto desta ação, preservando-se arquivos originais e metadados.
- Ao **IDAM**: íntegra dos processos administrativos relacionados aos Contratos nº 006/2026 e nº 007/2026 e às respectivas adesões às ARPs nº 0228/2024-1 e nº 0229/2024-1; estudos técnicos preliminares e termos de referência; documentos que demonstrem a motivação específica da vinculação das aquisições ao Decreto Estadual nº 54.274/2026; notas fiscais, termos de recebimento, romaneios, registros de estoque e incorporação patrimonial; localização atual dos 401 equipamentos e 150 grupos geradores adquiridos; identificação dos bens eventualmente cedidos, transferidos, doados ou entregues a terceiros, com indicação dos destinatários, municípios, datas, critérios de seleção e instrumentos jurídicos correspondentes; bem como a situação financeira atual dos Contratos nº 006/2026 e nº 007/2026, inclusive da Programação de Desembolso nº 2026PD0003008 e das respectivas ordens bancárias. (NUP: 00877.2026.000013-17)

- clxxix. Requer-se, desde logo, a juntada posterior dos documentos recepcionados em resposta aos ofícios referendados no parágrafo anterior.
- clxxx. As listas nominativas que contenham dados pessoais sensíveis, caso necessário, podem ser juntadas sob sigilo, com acesso restrito às partes e ao Ministério Público, sem prejuízo da apresentação pública de dados agregados. A finalidade probatória é aferir quantidade, data, critério e correspondência do benefício, não expor indevidamente cidadãos vulneráveis.



H. Do rol de testemunhas

clxxxi. Nos termos do art. 22, caput e inciso V, da Lei Complementar nº 64/1990, que exige a apresentação do rol na petição inicial, o Investigante arrola desde já as testemunhas abaixo relacionadas, observado o limite legal de seis, requerendo a respectiva intimação para depoimento na audiência que vier a ser designada:

1. ANNE GABRIELE SOARES ACORDI, Presidente do Instituto Baré, CPF 038.319.702-38, endereço funcional a Avenida Brasil, Nº 8 – Santo Agostinho, CEP 69036-595 – Manaus – AM;
2. HERICK PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG 1727438-9 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 908.261.082-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Waldemar Jardim Maués, n. 1041 – Condomínio Vila Gaia, casa 153, Bairro: Novo Aleixo, CEP: 69098-455.

clxxxii. Requer-se, ainda, a faculdade de substituição das testemunhas arroladas e, no limite legal, o acréscimo de outras, caso a resposta às requisições documentais revele novos responsáveis diretos pela execução das políticas investigadas, bem como o depoimento pessoal dos Investigados.

I. Da tutela de urgência

clxxxiii. As práticas investigadas permanecem em curso e parte relevante da prova ainda se encontra sob domínio exclusivo dos órgãos e entidades estaduais. Paralelamente, em 26/08/2026, a Justiça Eleitoral deferiu parcialmente tutela de urgência na Representação Especial nº 0600820-42.2026.6.04.0000, determinando que Roberto Cidade se abstenha de realizar pessoalmente entregas de bens e benefícios no âmbito do Governo Presente e de explorar promocionalmente esses atos, além de requisitar informações relativas às edições do programa.



- clxxxiv. A existência dessa ordem recomenda coordenação entre os processos. A presente AIJE possui objeto mais amplo, abrangendo regularização fundiária, aquisições da FEPIAM, ações do AGROAMAZONAS, distribuição de óculos e utilização eleitoral de material produzido pela SECOM. Não há necessidade, neste momento, de reproduzir integralmente comando inibitório já vigente em outro processo. A urgência própria desta ação concentra-se na preservação e obtenção da prova referente aos demais núcleos investigados e na prevenção de seu desaparecimento ou alteração durante o curso da campanha.
- clxxxv. O risco é concreto. As aquisições de bens e equipamentos identificadas nesta inicial se encontram em execução, parte de sua destinação física ainda não pôde ser reconstruída e novas entregas podem ocorrer até o pleito. Do mesmo modo, arquivos digitais, metadados, registros de compartilhamento, controles de estoque e documentos de circulação patrimonial são elementos suscetíveis de alteração no curso ordinário das atividades administrativas. A requisição foi delimitada nesta inicial por órgão, processo, nota de empenho, contrato, objeto ou evento, afastando qualquer caráter genérico da diligência.
- clxxxvi. Requer-se, assim, em caráter liminar:
- (a) o traslado, como prova emprestada, dos documentos, mídias, informações e respostas aos ofícios já produzidos ou que venham a ser produzidos na Representação nº 0600820-42.2026.6.04.0000, observado o regime de sigilo eventualmente incidente e assegurado o contraditório neste feito;
 - (b) que seja oficiado ao Estado do Amazonas para determinar que os órgãos e entidades individualizados no tópico probatório preservem os processos administrativos, notas fiscais, registros de estoque e patrimônio, termos de cessão ou entrega, listas de beneficiários, documentos de transporte, fotografias, vídeos, arquivos digitais, metadados e registros de compartilhamento relacionados aos fatos desta ação;
 - (c) a apresentação, em prazo a ser fixado por este Juízo, dos documentos expressamente individualizados no tópico de prova



documental, caso não apresentados nos requerimentos administrativos em anexo;

(d) que seja oficiado ao Estado do Amazonas para que determine que os órgãos responsáveis informem previamente, até a realização do pleito, as ações coletivas de distribuição ou entrega já programadas no âmbito dos programas e políticas especificamente investigados nesta AIJE, com indicação de data, local, órgão responsável, espécie de bem ou benefício e quantitativo previsto, facultado o aproveitamento das mesmas informações já prestadas na Representação nº 0600820-42.2026.6.04.0000 quando houver identidade de objeto;

(e) que seja vedado aos Investigados Roberto Cidade e Serafim Correa, inclusive por interposta pessoa, a participação, divulgação em meios oficiais de campanha, bem como da produção de qualquer tipo de material publicitário relativo a atos de distribuição executados por intermédio do Estado do Amazonas.

clxxxvii. Subsidiariamente, caso a tutela deferida na Representação nº 0600820-42.2026.6.04.0000 seja suspensa, revogada ou se revele insuficiente para alcançar fatos supervenientes abrangidos por esta AIJE, requer-se a imposição de comando inibitório equivalente, dirigido à entrega pessoal e à exploração promocional dos bens e serviços sociais custeados pelo Estado, sem suspensão das políticas públicas.

J. Das consequências jurídicas e da individualização das sanções

clxxxviii. Reconhecida a conduta vedada, incide a multa do art. 73, § 4º, observados a reiteração e o número de condutas. O TSE reafirmou que a configuração do § 10 é objetiva e que a multa constitui consequência obrigatória do ilícito, sem prejuízo do exame proporcional da cassação



(Ac. de 14/5/2026 no AgR-REspEl n. 060064110, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva)⁴¹.

- clxxxix. O art. 73, § 5º, prevê cassação do registro ou diploma do candidato beneficiado nos casos de descumprimento dos incisos do caput e do § 10. A aplicação da cassação exige exame de proporcionalidade e gravidade, que, neste caso, não deve ser feito sobre uma entrega isolada, mas sobre a repetição de atos, sua escala, a natureza dos benefícios e a apropriação sistemática da estrutura pública.
- cxix. Quanto ao abuso, o art. 22, XIV, da LC nº 64/1990 autoriza a cassação do registro ou diploma dos candidatos diretamente beneficiados e a declaração de inelegibilidade dos responsáveis pela prática abusiva. A prova já demonstra atuação pessoal de Roberto Cidade; a eventual inelegibilidade de Serafim Corrêa somente deverá ser decretada se a instrução demonstrar sua participação, contribuição ou anuência relevante, sem prejuízo da cassação da chapa como beneficiária do abuso.
- cxci. Essa individualização é importante para preservar o rigor técnico da pretensão. Não se pede inelegibilidade por presunção de benefício; pede-se cassação da chapa em razão da vantagem eleitoral sistêmica e inelegibilidade de quem efetivamente se provar responsável pelo desvio de poder.

K. Dos pedidos

cxcii. Diante do exposto, o Investigante requer:

- a) o recebimento e regular processamento da presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, com a citação dos Investigados para, querendo, apresentarem defesa no prazo legal;

⁴¹ 5. A configuração da conduta vedada não depende da prova de finalidade eleitoral por se tratar de ilícito de natureza objetiva, sendo consectário lógico e obrigatório a imposição de multa.



b) o deferimento da tutela de urgência nos termos do tópico próprio, determinando:

- i. o traslado, como prova emprestada, dos documentos, mídias, informações e respostas aos ofícios já produzidos ou que venham a ser produzidos na Representação nº 0600820-42.2026.6.04.0000, observado o regime de sigilo eventualmente incidente e assegurado o contraditório neste feito;
- ii. que seja oficiado ao Estado do Amazonas para determinar que os órgãos e entidades individualizados no tópico probatório preservem os processos administrativos, notas fiscais, registros de estoque e patrimônio, termos de cessão ou entrega, listas de beneficiários, documentos de transporte, fotografias, vídeos, arquivos digitais, metadados e registros de compartilhamento relacionados aos fatos desta ação;
- iii. a apresentação, em prazo a ser fixado por este Juízo, dos documentos expressamente individualizados no tópico de prova documental, caso não apresentados nos requerimentos administrativos em anexo;
- iv. que seja oficiado ao Estado do Amazonas para que determine que os órgãos responsáveis informem previamente, até a realização do pleito, as ações coletivas de distribuição ou entrega já programadas no âmbito dos programas e políticas especificamente investigados nesta AIJE, com indicação de data, local, órgão responsável, espécie de bem ou benefício e quantitativo previsto, facultado o aproveitamento das mesmas informações já prestadas na Representação nº 0600820-42.2026.6.04.0000 quando houver identidade de objeto, assegurando tanto a fiscalização pelo Ministério Público em tais eventos como também o acompanhamento das ações, na condição de



observador, de representantes de todos as coligações com candidatura ao governo;

- i. que seja vedado aos Investigados Roberto Cidade e Serafim Correa, inclusive por interposta pessoa, a participação, divulgação em meios oficiais de campanha, bem como da produção de qualquer tipo de material publicitário relativo a atos de distribuição executados por intermédio do Estado do Amazonas
- c) a produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente documental complementar, requisição de processos administrativos, oitiva das testemunhas arroladas nesta inicial, na forma do art. 22, V, da Lei Complementar nº 64/1990;
- d) ao final, o reconhecimento da prática das condutas vedadas previstas no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 relativamente às distribuições gratuitas concretamente demonstradas nesta ação que não se enquadrem em calamidade, emergência ou programa social autorizado em lei específica e efetivamente executado no exercício anterior;
- e) o reconhecimento, nos fatos em que comprovada a apropriação promocional, da conduta vedada prevista no art. 73, IV, da Lei nº 9.504/1997;
- f) o reconhecimento das demais condutas vedadas que a instrução vier a demonstrar, notadamente as dos incisos I, II e III, do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, com as sanções correspondentes;
- g) a aplicação da multa do art. 73, § 4º, da Lei nº 9.504/1997, individualizada por conduta e por agente responsável, considerada a reiteração, a escala e a gravidade dos fatos, bem como a multa do art. 73, § 8º, aos candidatos beneficiários, independentemente de prévia anuência;
- h) a cassação do registro ou, se já expedido, do diploma de ROBERTO MAIA CIDADE FILHO e SERAFIM FERNANDES CORREA, na forma do art. 73, § 5º, da Lei nº 9.504/1997, caso reconhecida gravidade proporcional às sanções máximas;



- i) o reconhecimento da prática de abuso de poder político, em sua dimensão econômica, nos termos do art. 22 da LC nº 64/1990, diante do emprego sistemático, intensificado e eleitoralmente apropriado da estrutura, orçamento e políticas do Governo do Estado;
- j) em consequência do abuso, a cassação do registro ou diploma da chapa diretamente beneficiada e a declaração de inelegibilidade de ROBERTO CIDADE pelo prazo legal, bem como de qualquer outro investigado cuja responsabilidade pessoal pela prática abusiva venha a ser comprovada;
- k) a ciência e intervenção do Ministério Público Eleitoral em todos os atos do processo;
- l) que todas as intimações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado Ney Bastos Soares Junior, OAB nº 4.336, sob pena de nulidade.

Termos em que

Pede e espera justiça, por deferimento.

Daniel Jacob Nogueira
OAB/AM 3.136

Ney Bastos Soares Junior
OAB/AM 4.336

Gabriela de Oliveira Muniz
OAB/AM 14.803



DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ESTA PETIÇÃO

Doc. 01 – Procuração - David Almeida

Doc. 02 – Registro Verifact - robertocidade.com.br - Primeiro mês de gestão (acompanha 1 vídeo: Doc. 02.1)

Doc. 03 – Registro Verifact - robertocidade.com.br - Site oficial (entregas) (acompanha 1 vídeo em 3 partes: Docs. 03.1 a 03.3)

Doc. 04 – Registro Verifact - Agenda oficial do Governador (28.04 a 09.05.26) (acompanha 1 vídeo: Doc. 04.1)

Doc. 05 – Registro Verifact - robertocidade.com.br - Material SECOM (parte 1) (acompanham 11 vídeos: Docs. 05.1 a 05.11)

Doc. 06 – Registro Verifact - robertocidade.com.br - Material SECOM (parte 2) (acompanham 2 vídeos: Docs. 06.1 e 06.2)

Doc. 07 – Registro Verifact - Instagram @robertocidadeam (posts e reel) (acompanha 1 vídeo em 3 partes: Docs. 07.1 a 07.3)

Doc. 08 – Registro Verifact - Posts Instagram @robertocidadeam (parte 1) (acompanha 1 vídeo em 6 partes: Docs. 08.1 a 08.6)

Doc. 09 – Registro Verifact - Posts Instagram @robertocidadeam (parte 2) (acompanha 1 vídeo em 5 partes: Docs. 09.1 a 09.5)

Doc. 10 – Registro Verifact - Posts Instagram @robertocidadeam (parte 3) (acompanha 1 vídeo em 6 partes: Docs. 10.1 a 10.6)

Doc. 11 – Registro Verifact - Eventos Governo Presente ago.26 (Instagram e Facebook) (acompanham 4 vídeos: Docs. 11.1 a 11.4)

Doc. 12 – Registro Verifact - Portal Tucumã (acompanha 1 vídeo em 2 partes: Docs. 12.1 e 12.2)

Doc. 13 – Registro Verifact - Instagram - Entrega de kits (acompanham 5 vídeos: Docs. 13.1 a 13.5)



Doc. 14 – Registro Verifact - Instagram @robertocidadeam (reel DcbfLwsTWK2 e página de reels) (acompanham 2 vídeos: Docs. 14.1 e 14.2)

Doc. 15 – Registro Verifact - Agenda oficial do Governador (parte 2, 23.05 a 30.06.26) (acompanham 2 vídeos: Docs. 15.1 e 15.2)

Doc. 16 – Registro Verifact - Eventos Governo Presente ago.26 parte 2 (portais e agenda) (acompanham 5 vídeos: Docs. 16.1 a 16.5)

Doc. 17 – Registro Verifact - Instagram Luis Alberto Saraiva (acompanha 1 vídeo em 2 partes: Docs. 17.1 e 17.2)

Doc. 18 – Registro Verifact - Facebook Roberto Cidade (story e reels) (acompanha 1 vídeo: Doc. 18.1)

Doc. 19 – DOE 01.06.26 - Decreto 54.274 (Emergência Climática)

Doc. 20 – robertocidade.com.br - 04.06.26 - primeiro mes de gestao governo roberto

Doc. 21 – DOE 28.04.26 completo (entrega de 1.234 óculos)

Doc. 22 – robertocidade.com.br - 28.04.26 - amazonas meu lar governador interino roberto

Doc. 23 – Agenda oficial do Governador - 28.04.26

Doc. 24 – Facebook - 28.04.26 - Manaus - Amazonas Meu Lar (vídeo)

Doc. 25 – robertocidade.com.br - 07.05.26 - entrega 800 titulos definitivos na zona

Doc. 26 – Agenda oficial do Governador - 07.05.26

Doc. 27 – Facebook - 07.05.26 - Manaus - Amazonas Meu Lar (vídeo)

Doc. 28 – Agenda oficial do Governador - 08.05.26

Doc. 29 – Facebook - 08.05.26 - Manaus - Operação Cheia 2026 (vídeo)

Doc. 30 – Cobertura contemporânea - 08.05.26 - Manaus - Operação Cheia 2026



Doc. 31 – robertocidade.com.br - 09.05.26 - vespera do dia das maes governador

Doc. 32 – Agenda oficial do Governador - 09.05.26

Doc. 33 – Facebook 1 - 09.05.26 - Manaus - Auxílio Estadual Dignidade (vídeo)

Doc. 34 – Facebook 2 - 09.05.26 - Manaus - Auxílio Estadual Dignidade

Doc. 35 – robertocidade.com.br - 16.05.26 - impulsiona investimentos nos setores social e

Doc. 36 – Facebook - 15.05.26 - Manicoré - Ações sociais e setor primário

Doc. 37 – robertocidade.com.br - 15.05.26 - amplia acoes sociais em humaita com

Doc. 38 – Facebook - 15.05.26 - Humaitá - Crédito Rosa Dignidade Menstrual (vídeo)

Doc. 39 – robertocidade.com.br - 23.05.26 - governo presente governador roberto cidade leva

Doc. 40 – Estado Político - 23.05.26 - Presidente Figueiredo - Governo Presente - primeira

Doc. 41 – Prefeitura - 23.05.26 - Presidente Figueiredo - Governo Presente - primeira

Doc. 42 – Instagram - 23.05.26 - Presidente Figueiredo - Governo Presente - primeira

Doc. 43 – Facebook 1 - 23.05.26 - Presidente Figueiredo - Governo Presente - primeira

Doc. 44 – Facebook 2 - 23.05.26 - Presidente Figueiredo - Governo Presente - primeira

Doc. 45 – Facebook 3 - 23.05.26 - Presidente Figueiredo - Governo Presente - primeira (vídeo)



Doc. 46 – Facebook 4 - 23.05.26 - Presidente Figueiredo - Governo Presente - primeira

Doc. 47 – Agenda oficial do Governador - 23.05.26

Doc. 48 – robertocidade.com.br - 28.05.26 - entrega mais de 400 titulos definitivos

Doc. 49 – Facebook - 28.05.26 - Manaus - Solo Seguro regularização (vídeo)

Doc. 50 – Agenda oficial do Governador - 28.05.26

Doc. 51 – robertocidade.com.br - 30.05.26 - entrega 870 cartoes do auxilio estadual

Doc. 52 – Portal Tucumã - 30.05.26 - Manaus - Governo Presente - 36ª edição

Doc. 53 – Facebook 1 - 30.05.26 - Manaus - Governo Presente - 36ª edição

Doc. 54 – Facebook 2 - 30.05.26 - Manaus - Governo Presente - 36ª edição (vídeo)

Doc. 55 – Facebook 3 - 30.05.26 - Manaus - Governo Presente - 36ª edição

Doc. 56 – Facebook 4 - 30.05.26 - Manaus - Governo Presente - 36ª edição (vídeo)

Doc. 57 – Facebook 5 - 30.05.26 - Manaus - Governo Presente - 36ª edição

Doc. 58 – Facebook 6 - 30.05.26 - Manaus - Governo Presente - 36ª edição

Doc. 59 – Facebook 7 - 30.05.26 - Manaus - Governo Presente - 36ª edição (vídeo)

Doc. 60 – Grupo Portal de Notícias - 02.06.26 - Manaus - Dignidade Menstrual Defesa

Doc. 61 – robertocidade.com.br - 06.06.26 - leva 37a edicao do governo presente

Doc. 62 – Portal Tucumã - 06.06.26 - Careiro Castanho - Governo Presente - 37ª edição

Doc. 63 – Facebook 1 - 06.06.26 - Careiro Castanho - Governo Presente - 37ª edição (vídeo)



- Doc. 64 – Facebook 2 - 06.06.26 - Careiro Castanho - Governo Presente - 37ª edição
- Doc. 65 – Facebook - 09.06.26 - Manaus - Saúde ocular mutirão oftalmológico (vídeo)
- Doc. 66 – DOE 30.06.26 completo (entrega de 2.170 óculos)
- Doc. 67 – robertocidade.com.br - 12.06.26 - leva acoes do governo presente para
- Doc. 68 – Portal Tucumã - 12.06.26 - Iranduba - Governo Presente
- Doc. 69 – Instagram 1 - 12.06.26 - Iranduba - Governo Presente
- Doc. 70 – Instagram 2 - 12.06.26 - Iranduba - Governo Presente (vídeo)
- Doc. 71 – Facebook 1 - 12.06.26 - Iranduba - Governo Presente (vídeo)
- Doc. 72 – Facebook 2 - 12.06.26 - Iranduba - Governo Presente (vídeo)
- Doc. 73 – Facebook 3 - 12.06.26 - Iranduba - Governo Presente
- Doc. 74 – Facebook 4 - 12.06.26 - Iranduba - Governo Presente (vídeo)
- Doc. 75 – Portal Tucumã - 13.06.26 - Manaus - Governo Presente - 39ª edição
- Doc. 76 – Radar Amazônico - 13.06.26 - Manaus - Governo Presente - 39ª edição
- Doc. 77 – Instagram - 13.06.26 - Manaus - Governo Presente - 39ª edição (vídeo)
- Doc. 78 – Facebook 1 - 13.06.26 - Manaus - Governo Presente - 39ª edição
- Doc. 79 – Facebook 2 - 13.06.26 - Manaus - Governo Presente - 39ª edição (vídeo)
- Doc. 80 – Facebook 3 - 13.06.26 - Manaus - Governo Presente - 39ª edição (vídeo)
- Doc. 81 – robertocidade.com.br - 13.06.26 - acompanha acoes e realiza entregas no
- Doc. 82 – robertocidade.com.br - 19.06.26 - leva acoes do governo presente para
- Doc. 83 – Radar Amazônico - 19.06.26 - Manacapuru - Governo Presente



- Doc. 84 – Instagram - 19.06.26 - Manacapuru - Governo Presente
- Doc. 85 – Facebook 1 - 19.06.26 - Manacapuru - Governo Presente
- Doc. 86 – Facebook 2 - 19.06.26 - Manacapuru - Governo Presente
- Doc. 87 – Facebook 3 - 19.06.26 - Manacapuru - Governo Presente (vídeo)
- Doc. 88 – Facebook 4 - 19.06.26 - Manacapuru - Governo Presente (vídeo)
- Doc. 89 – robertocidade.com.br - 20.06.26 - acompanha servicos e entregas do governo
- Doc. 90 – Facebook 1 - 20.06.26 - Manaus - Governo Presente - 41ª edição (vídeo)
- Doc. 91 – Facebook 2 - 20.06.26 - Manaus - Governo Presente - 41ª edição
- Doc. 92 – Grupo Portal de Notícias - 25.06.26 - Parintins - Regularização fundiária rural
- Doc. 93 – robertocidade.com.br - 29.06.26 - maués governador roberto cidade entrega implementos
- Doc. 94 – Facebook - 29.06.26 - Maués - Sepror Motociclista Legal
- Doc. 95 – robertocidade.com.br - 30.06.26 - leva servicos e entregas do governo
- Doc. 96 – Portal Tucumã - 30.06.26 - Itacoatiara - Governo Presente - 42ª edição
- Doc. 97 – Instagram - 30.06.26 - Itacoatiara - Governo Presente - 42ª edição
- Doc. 98 – Facebook 1 - 30.06.26 - Itacoatiara - Governo Presente - 42ª edição
- Doc. 99 – Facebook 2 - 30.06.26 - Itacoatiara - Governo Presente - 42ª edição (vídeo)
- Doc. 100 – robertocidade.com.br - 02.07.26 - entrega kits escolares alimentacao e livros
- Doc. 101 – robertocidade.com.br - 03.07.26 - entrega novo pit stop motociclista legal



- Doc. 102 – Facebook - 03.07.26 - Manaus - Motociclista Legal (vídeo)
- Doc. 103 – Amazônia Realidade - 13.08.26 - Iranduba - Governo Presente
- Doc. 104 – Portal Marcos Santos - 13.08.26 - Iranduba - Governo Presente
- Doc. 105 – Instagram - 13.08.26 - Iranduba - Governo Presente
- Doc. 106 – Amazônia Realidade - 15.08.26 - Manaus - Governo Presente
- Doc. 107 – Instagram - 15.08.26 - Manaus - Governo Presente
- Doc. 108 – O Chefão da Notícia - 15.08.26 - Manaus - Governo Presente
- Doc. 109 – robertocidade.com.br - 18.08.26 - roberto cidade fiscaliza inicio dos mais
- Doc. 110 – Portal Tucumã - 18.08.26 - Manaus - Governo Presente
- Doc. 111 – Facebook 1 - 18.08.26 - Manaus - Governo Presente (vídeo)
- Doc. 112 – Facebook 2 - 18.08.26 - Manaus - Governo Presente
- Doc. 113 – Facebook 3 - 18.08.26 - Manaus - Governo Presente
- Doc. 114 – Facebook 4 - 18.08.26 - Manaus - Governo Presente
- Doc. 115 – Portal Marcos Santos - 20.08.26 - Tefé - Governo Presente
- Doc. 116 – Facebook - 20.08.26 - Tefé - Governo Presente (vídeo)
- Doc. 117 – O Chefão da Notícia - 20.08.26 - Tefé - Governo Presente
- Doc. 118 – Instagram 1 - 27.08.26 - Autazes - Governo Presente
- Doc. 119 – Instagram 2 - 27.08.26 - Autazes - Governo Presente
- Doc. 120 – Portal Marcos Santos - 27.08.26 - Autazes - Governo Presente
- Doc. 121 – Facebook - 27.08.26 - Autazes - Governo Presente
- Doc. 122 – Instagram - 29.08.26 - Manaus - Governo Presente / mutirões de saúde



Doc. 123 – Facebook - 29.08.26 - Manaus - Governo Presente mutirões de saúde (vídeo)

Doc. 124 – Portal Marcos Santos - 29.08.26 - Manaus - Governo Presente / mutirões de saúde

Doc. 125 – robertocidade.com.br - 15.05.26 - aniversario de humaita governador roberto cidade

Doc. 126 – Agenda oficial do Governador - 30.05.26

Doc. 127 – Agenda oficial do Governador - 02.06.26

Doc. 128 – Agenda oficial do Governador - 09.06.26

Doc. 129 – Agenda oficial do Governador - 12.06.26

Doc. 130 – Agenda oficial do Governador - 13.06.26

Doc. 131 – Agenda oficial do Governador - 19.06.26

Doc. 132 – Agenda oficial do Governador - 30.06.26

Doc. 133 – robertocidade.com.br - 06.04.26 - primeiro dia a frente do executivo

Doc. 134 – robertocidade.com.br - 27.04.26 - governo do amazonas publica promocao de

Doc. 135 – robertocidade.com.br - 27.04.26 - ampliando o atendimento infantil governador interino

Doc. 136 – robertocidade.com.br - 29.04.26 - destaca valorizacao da policia militar do

Doc. 137 – robertocidade.com.br - 05.05.26 - anuncia mudancas no secretariado do governo

Doc. 138 – robertocidade.com.br - 05.05.26 - lanca operacao seguranca presente e reforca

Doc. 139 – robertocidade.com.br - 06.05.26 - visita seduc e sepror para alinhar



- Doc. 140 – robertocidade.com.br - 06.05.26 - anuncia ampliacao do opera amazonas com
- Doc. 141 – robertocidade.com.br - 08.05.26 - operacao cheia 2026 governador roberto cidade
- Doc. 142 – robertocidade.com.br - 08.05.26 - vistoria avanco das obras do residencial
- Doc. 143 – robertocidade.com.br - 11.05.26 - lanca segunda fase da operacao seguranca
- Doc. 144 – robertocidade.com.br - 14.05.26 - acompanha inicio de operacao do dia
- Doc. 145 – robertocidade.com.br - 14.05.26 - moderniza parque tecnologico da saude com
- Doc. 146 – robertocidade.com.br - 15.05.26 - fortalece setor primario de humaita com
- Doc. 147 – robertocidade.com.br - 15.05.26 - inaugura novo grupamento dos bombeiros em
- Doc. 148 – robertocidade.com.br - 17.05.26 - acompanha acoes do programa opera amazonas
- Doc. 149 – robertocidade.com.br - 19.05.26 - apos um mes de funcionamento governador
- Doc. 150 – robertocidade.com.br - 20.05.26 - governo do amazonas apresenta novo slogan
- Doc. 151 – robertocidade.com.br - 20.05.26 - campanha faca bonito governador roberto cidade
- Doc. 152 – robertocidade.com.br - 20.05.26 - reuniao com delegacao da uniao europeia
- Doc. 153 – robertocidade.com.br - 22.05.26 - inaugura nova unidade do cetam em



Doc. 154 – robertocidade.com.br - 23.05.26 - presidente figueiredo governador roberto cidade fortalece

Doc. 155 – robertocidade.com.br - 26.05.26 - recepciona presidente lula em visita ao

Doc. 156 – robertocidade.com.br - 26.05.26 - lado do presidente lula governador roberto

Doc. 157 – robertocidade.com.br - 27.05.26 - lado do presidente lula governador roberto

Doc. 158 – robertocidade.com.br - 28.05.26 - durante encerramento da semana de mobilizacao

Doc. 159 – robertocidade.com.br - 29.05.26 - anuncia repasse da primeira parcela do

Doc. 160 – robertocidade.com.br - 29.05.26 - anuncia mudanca no comando da saude

Doc. 161 – robertocidade.com.br - 29.05.26 - reforca estrutura do corpo de bombeiros

Doc. 162 – robertocidade.com.br - 30.05.26 - acompanha acao de cirurgias ginecologicas e

Doc. 163 – robertocidade.com.br - 31.05.26 - acompanha inicio do 100o implante coclear

Doc. 164 – robertocidade.com.br - 01.06.26 - anuncia abertura de mais de 10

Doc. 165 – robertocidade.com.br - 01.06.26 - anuncia reajuste salarial adicional noturno e

Doc. 166 – robertocidade.com.br - 01.06.26 - lanca campanha junho violeta e reforca

Doc. 167 – robertocidade.com.br - 02.06.26 - operacao mulher segura governador roberto



Doc. 168 – robertocidade.com.br - 03.06.26 - concede licenca para inicio das obras

Doc. 169 – robertocidade.com.br - 03.06.26 - parintins governador roberto cidade anuncia

Doc. 170 – robertocidade.com.br - 04.06.26 - parintins governador roberto cidade entrega

Doc. 171 – robertocidade.com.br - 05.06.26 - durante a ecoamazonia governador roberto

Doc. 172 – robertocidade.com.br - 06.06.26 - presente moradores do careiro castanho

Doc. 173 – robertocidade.com.br - 06.06.26 - inaugura unidade revitalizada do cetam no

Doc. 174 – robertocidade.com.br - 08.06.26 - participa da abertura dos cursos de

Doc. 175 – robertocidade.com.br - 10.06.26 - assina ordem de servico para implantacao

Doc. 176 – robertocidade.com.br - 11.06.26 - torna sem efeito decreto que remanejava

Doc. 177 – robertocidade.com.br - 12.06.26 - acompanha cirurgia telemonitorada e vistoria

Doc. 178 – robertocidade.com.br - 12.06.26 - assina resultado final do primeiro concurso

Doc. 179 – robertocidade.com.br - 12.06.26 - iranduba governador roberto cidade inaugura delegacia

Doc. 180 – robertocidade.com.br - 12.06.26 - visita rua da copa na zona

Doc. 181 – robertocidade.com.br - 15.06.26 - operacao virtude e lancada pelo governador



Doc. 182 – robertocidade.com.br - 17.06.26 - anuncia antecipacao da primeira parcela do

Doc. 183 – robertocidade.com.br - 17.06.26 - coordena reuniao do comite permanente de

Doc. 184 – robertocidade.com.br - 17.06.26 - assina resultado final do concurso publico

Doc. 185 – robertocidade.com.br - 18.06.26 - preside 320a reuniao do codam com

Doc. 186 – robertocidade.com.br - 18.06.26 - participa de devolucao de motocicletas

Doc. 187 – robertocidade.com.br - 21.06.26 - participa de caminhada para celebrar mais

Doc. 188 – robertocidade.com.br - 22.06.26 - apresenta resultados da operacao seguranca

Doc. 189 – robertocidade.com.br - 22.06.26 - assina adesao do amazonas ao sistema

Doc. 190 – robertocidade.com.br - 22.06.26 - assina ordens de servico para obras

Doc. 191 – robertocidade.com.br - 22.06.26 - inaugura mais uma ponte do programa

Doc. 192 – robertocidade.com.br - 22.06.26 - inaugura oitava escola do cetam em

Doc. 193 – robertocidade.com.br - 23.06.26 - assina ordem de servico para obras

Doc. 194 – robertocidade.com.br - 23.06.26 - assina convenio para repasse da segunda

Doc. 195 – robertocidade.com.br - 23.06.26 - garante reajuste da data base para

Doc. 196 – robertocidade.com.br - 23.06.26 - anuncia maior concurso publico da historia



- Doc. 197 – robertocidade.com.br - 23.06.26 - anuncia investimentos em infraestrutura e distribuicao
- Doc. 198 – robertocidade.com.br - 24.06.26 - vistoria obras da escola de saude
- Doc. 199 – robertocidade.com.br - 24.06.26 - assina novo convenio do asfalto amazonas
- Doc. 200 – robertocidade.com.br - 25.06.26 - reforca investimentos no turismo com apoio
- Doc. 201 – robertocidade.com.br - 25.06.26 - festival de parintins 2026 governador roberto
- Doc. 202 – robertocidade.com.br - 25.06.26 - vistoria obras na fcecon e no
- Doc. 203 – robertocidade.com.br - 27.06.26 - parintins governador roberto cidade entrega
- Doc. 204 – robertocidade.com.br - 27.06.26 - abertura do 59o festival de parintins
- Doc. 205 – robertocidade.com.br - 30.06.26 - inaugura biblioteca do centro de estudos
- Doc. 206 – robertocidade.com.br - 01.07.26 - entrega nova ala de uti pediatrica
- Doc. 207 – robertocidade.com.br - 01.07.26 - inaugura terceira ponte do programa estadual
- Doc. 208 – robertocidade.com.br - 01.07.26 - inaugura centro de formacao de condutores
- Doc. 209 – robertocidade.com.br - 02.07.26 - entrega revitalizacao do spa coroad
- Doc. 210 – robertocidade.com.br - 02.07.26 - entrega lanchas blindadas e equipamentos que
- Doc. 211 – robertocidade.com.br - 02.07.26 - assina ordem de servico do asfalto



Doc. 212 – robertocidade.com.br - 02.07.26 - inaugura nova biblioteca central da uea

Doc. 213 – robertocidade.com.br - 02.07.26 - acompanha inicio do envio de kits

Doc. 214 – robertocidade.com.br - 03.07.26 - entrega revitalizacao do spa danilo correa

Doc. 215 – robertocidade.com.br - 03.07.26 - entrega readequacao do ambulatorio da fcecon

Doc. 216 – robertocidade.com.br - 03.07.26 - entrega primeiro castramovel fluvial do mundo

Doc. 217 – robertocidade.com.br - 03.07.26 - entrega segunda etapa da modernizacao do

Doc. 218 – robertocidade.com.br - 03.07.26 - zona leste governador roberto cidade entrega

Doc. 219 – robertocidade.com.br - 04.07.26 - inaugura sede administrativa do parque euripedes

Doc. 220 – robertocidade.com.br - 04.07.26 - entrega primeira escola de saude publica

Doc. 221 – robertocidade.com.br - 13.07.26 - acompanha obras em escola de manaus

Doc. 222 – robertocidade.com.br - 13.07.26 - roberto cidade amplia acesso a capacitacao

Doc. 223 – robertocidade.com.br - 16.07.26 - realiza abertura oficial da 47a edicao

Doc. 224 – Portal da Transparência - Ação 2229 Desenvolvimento de Ações Fundiárias

Doc. 225 – Portal da Transparência - Execução orçamentária 2024

Doc. 226 – Portal da Transparência - Execução orçamentária 2025



Doc. 227 – Portal da Transparência - Execução orçamentária 2026

Doc. 228 – DOE - Decretos e atos MAIS INFRA (parte 1)

Doc. 229 – DOE - Decretos e atos MAIS INFRA (parte 2)

Doc. 230 – Portal da Transparência - Despesas 2024

Doc. 231 – Portal da Transparência - Despesas 2025

Doc. 232 – Portal da Transparência - Despesas 2026

Doc. 233 – Portal da Transparência - Relação de pagamentos 2024

Doc. 234 – Portal da Transparência - Relação de pagamentos 2025

Doc. 235 – Portal da Transparência - Relação de pagamentos 2026

Doc. 236 – NE 2025NE0000028 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 237 – NE 2025NE0000107 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 238 – NE 2025NE0000189 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 239 – NE 2025NE0000232 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 240 – NE 2025NE0000318 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 241 – NE 2026NE0000070 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 242 – NE 2026NE0000095 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 243 – NE 2026NE0000096 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 244 – NE 2026NE0000125 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 245 – NE 2026NE0000130 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 246 – NE 2026NE0000158 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 247 – NE 2026NE0000178 (SECT - Sistema Baré)

Doc. 248 – NE 2026NE0000181 (SECT - Sistema Baré)



- Doc. 249 – NE 2026NE0000182 (SECT - Sistema Baré)
- Doc. 250 – NE 2026NE0000188 (SECT - Sistema Baré)
- Doc. 251 – Representação 0600820-42.2026.6.04.0000 - autos PJe (tutela inibitória)
- Doc. 252 – Portal da Transparência - Programa 3301 Governo Presente
- Doc. 253 – DOE 28.05.26 p. 8-9 - Decretos 54.245 e 54.246
- Doc. 254 – DOE 03.06.26 p. 9 - Decreto 54.295
- Doc. 255 – DOE 11.06.26 p. 15-16 - Decreto 54.351
- Doc. 256 – DOE 18.06.26 p. 13 - Decreto 54.431
- Doc. 257 – DOE 30.06.26 p. 13-14 - Decretos 54.543 e 54.545
- Doc. 258 – DOE 02.07.26 p. 15-16 - Decreto 54.576
- Doc. 259 – DOE 07.08.26 p. 8 - Decreto 54.926
- Doc. 260 – Portal da Transparência - FEPIAM Órgão 021301 Ação 2672
- Doc. 261 – NE 2026NE0000128 (FEPIAM - cestas básicas)
- Doc. 262 – NE 2026NE0000136 (FEPIAM - filtros de água)
- Doc. 263 – NE 2026NE0000145 - Doação (FEPIAM - grupos geradores)
- Doc. 264 – NE 2026NE0000146 - Doação (FEPIAM - triciclos)
- Doc. 265 – NE 2026NE0000147 - Doação (FEPIAM - microtratores)
- Doc. 266 – Portal da Transparência - Programa 3277 AGROAMAZONAS
Natureza 339032
- Doc. 267 – DOE - Decretos AGROAMAZONAS (parte 1, inclui Decreto 54.330)
- Doc. 268 – DOE Legisla - Decreto 54.330 de 09.06.26 (nota 39)
- Doc. 269 – DOE - Decretos AGROAMAZONAS (parte 2, inclui Decreto 54.594)



Doc. 270 – DOE Legisla - Decreto 54.594 de 03.07.26 (nota 40)

Doc. 271 – NE 2026NE0000786 (ADS - sacos de ráfia)

Doc. 272 – NE 2026NE0000421 (SEPROR)

Doc. 273 – NE 2026NE0000422 (SEPROR)

Doc. 274 – Dossiê IDAM - Contratos 006-2026 e 007-2026 (em 7 partes)

Doc. 275 – NE 2026NE0000772 - Doação (IDAM)

Doc. 275.1 – NE 2026NE0000773 (IDAM)

Doc. 276 – NE 2026NE0000087 (SEPA)

Doc. 277 – DOE 19.06.26 completo (Lei 8.421) (em 2 partes)

Doc. 278 – Requerimentos administrativos

